ASSIGNATURA
PARA A CAPITAL
Por um anno adiantado. . 30$000
Por seis mezes » . . 15$000
Por trez mezes » . . 8$000
Numero avulso » . . $100

As assignaturas podem começar em qualquer dia mas sempre acabam em Março, Junho, Setembro e Dezembro

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

REDACTORES: Witruvio Pinto Bandeira Manoel Arão e Pinto Mendes

ASSIGNATURA
PARA FORA DA CIDADE
Por um anno adiantado. . 33$000
Por seis mezes » . . 17$000
Por trez mezes » . . 9$000
Numero avulso atrazado . $200

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Srs. Mayence Favre & C., residentes em Pariz, rue La Grange Bateliere 18

ANNO LXXVI — Quarta-feira 10 de Outubro de 1900 — NUMERO 229

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 4 DE AGOSTO DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Officios:

Ao Dr. Chefe de Policia—Em officio n. 319, de 13 de Julho proximo findo, submettestes ao meu conhecimento e decisão a seguinte consulta, que, em telegramma da mesma data, vos fez o delegado de policia do municipio de Taquaretinga:

1.º O carcereiro póde funccionar no Conselho na qualidade de concelheiro municipal?

2.º O juiz municipal supplente, não estando em exercicio, póde igualmente tomar parte nas sessões como concelheiro municipal?

Em resposta declaro-vos, para vossa intelligencia e afim de que o façais constar aquella autoridade, quanto ao primeiro quesito da referida consulta, que ha absoluta incompatibilidade entre os cargos de carcereiro e de concelheiro municipal, conforme já decidio o Governo Geral em aviso n. 103 de 21 de Dezembro de 1843, visto resultar da accumulação dos mesmos cargos a impossibilidade de pleno e satisfactorio desempenho das referidas funcções; e, quanto ao ultimo quesito, que só ha incompatibilidade no exercicio simultaneo dos cargos de supplente do juiz municipal e concelheiro, de modo que a acceitação de um não importa a renuncia do outro, ao exercicio do qual poderá o respectivo funccionario voltar logo que cesse o impedimento.

— Ao Juiz de Direito de Amaragy—Tendo o cidadão José Themoteo Pereira de Bastos representado contra o facto de não ter sido encaminhado a este Governo o requerimento que para esse fim vos entregou, solicitando a acceitação de sua renuncia dos officios de segundo tabellião e escrivão do civel e annexos do municipio de vossa jurisdicção, visto ter sido eleito juiz do primeiro districto, cargo em cujo exercicio se acha desde 19 de Junho proximo passado, recommendo-vos, para ulterior deliberação, que me informeis a respeito.

Expediente do Dr. Director

Officio:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, para os devidos fins, que o bacharel Agripino Thyrso Nogueira Lima reassumio no dia 7 do mez passado, o exercicio do cargo de promotor publico do municipio de Bom Conselho, conforme participou o juiz de direito em officio daquella data.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. DO DIA 4 DE AGOSTO DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Officios:

A Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—Pela verba do art. 2.º § 1.º n. 41 do orçamento vigente, mandai pagar ao capitão do 2.º batalhão de infanteria, Luiz Pinto Ribeiro, a quantia de 59$, que despendeu com o transporte de municão do municipio de S. José do Egypto para a estação de Antonio Olyntho, conforme o documento junto.

— Ao Sr. Coronel commandante da brigada policial—Em resposta ao officio n. 95, de 31 de Julho findo, em que solicitastes autorisação para requisitar passes nas estradas de ferro, para officiaes e praças que houverem de destacar ou seguir em diligencia para o interior do Estado, declaro-vos que não convem alterar o que a respeito se acha estabelecido, por ter apresentado inconveniente.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 4 de Agosto de 1900

Acto:

O Governador do Estado resolve nomear José Pacheco de Mello, para exercer o cargo de delegado de ensino de Correntes, ficando exonerado do referido cargo o cidadão Thomaz de Aquino Camello, por ter mudado de residencia.

Fizeram-se as devidas communicações.

Officios:

Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda — Deferindo nesta data o requerimento da professora Clara Olympia de Luna Freire, de quem tratastes em officio n. 111, de 1 do corrente, recommendo que mandeis escripturar a quantia de tres contos oitocentos e vinte e dois mil setecentos e cincoenta e dois réis (3:822$752), proveniente da reforma do calculo da pensão da peticionaria, determinado por acto de 3 de Abril deste anno, a contar de 9 de Outubro de 1896, data de sua jubilação, a Junho de 1899; estando sujeita ao desconto dos 2 % a importancia correspondente aos exercicios de 1897 a 1898 e de 1898 a 1899.

— Sr. Prefeito do municipio de Cabrobó —Respondo á consulta constante de vosso officio de 2 de Junho ultimo, declarando que, á vista do art. 2.º § 1.º da lei n. 157 de 5 de Maio de 1896, é incompativel o exercicio dos cargos de collector e de escrivão com o de secretario da Prefeitura e do Concelho Municipal.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 4 de Agosto de 1900

Officio:

N. 435—Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—De accordo com o vosso officio do 1.º do corrente, sob n. 113, autoriso-vos a mandar pagar á Companhia Santa Thereza a quantia de 1:903$215, a que tem direito pelo serviço de illuminação publica da cidade de Olinda, durante o mez de Junho ultimo, já deduzida dessa quantia a importancia das multas, conforme os documentos annexos, devendo, porém, ser descontada ainda a de 218$750 de juros sobre 3:75 0$ correspondente ao resto do emprestimo feito pelo Estado á Companhia. Essa despesa correrá pela verba do n. 11 art. 1.º § 2.º do orçamento em liquidação.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 4 de Agosto de 1900

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—Em resposta ao vosso officio de 18 de Julho ultimo, sob n. 62, relativo á impossibilidade de serem pagas no corrente exercicio as despesas autorisadas por conta do credito extraordinario aberto em 25 de Junho findo, declaro-vos que não procede a impugnação que vai buscar o seu fundamento em uma falsa noção do que seja *exercicio financeiro* que não se confunde com a gestão annual ou *anno financeiro*. Este comprehende o periodo de doze mezes, aquelle comprehende o mesmo periodo e mais o praso addicional de tres mezes, indispensavel á liquidação.

As despesas, pois, autorisadas, como a de que se trata, embora não pagas dentro do *anno financeiro*, podem ser solvidas dentro do *exercicio financeiro*, por conta dos creditos abertos em tempo; não importando que se trate de credito extraordinario ou supplementar, uma vez que a differença que os caracterisa, não se refere aos seus effeitos e extensão. Dentro do anno financeiro, autorisei despesas urgentes por conta do credito legislativo em questão: O pagamento d'ellas embora exigido já no *trimestre addicional*, deve correr por conta do alludido credito.

O balanço procedido a 30 de Junho é provisorio e só depois de findo o trimestre addicional é que se encerra definitivamente o exercicio.

A praxe allegada não tem sido uniforme como verifiquei. Portanto, cumpra-se a ordem de 3 de Julho, constante do officio n. 428.

— Ao Sr. Dr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte — Remetto-vos a inclusa relação de mercadorias procedentes desse Estado, aqui entradas por terra, durante o mez de Julho findo, acompanhadas de guias cuja authenticidade deverá ser verificada pelas estações fiscaes que as expediram, afim de ser concedida, ás mesmas mercadorias, a isenção do imposto de exportação a que estão ellas sujeitas.

— *Mutatis mutandis* aos Srs. Drs. Governador e Presidente dos Estados de Alagoas e Parahyba.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 6 de Outubro de 1900.

Manoel Joaquim Tructuoso, pedindo pagamento da quantia de 68$240 pelo fornecimento que fez ao quartel e cadeia da cidade de Agua Preta, a contar de 1 de Julho a 30 de Setembro passado.—Informe o Sr. Coronel commandante da brigada policial.

Francisco Alves Pereira, proprietario da casa que serve de quartel na povoação de S. José da Corôa Grande do municipio de Barreiros, pedindo pagamento do aluguel de 4 mezes da referida casa de 1 de Maio a 31 de Agosto do corrente anno a razão de 10$000 mensaes.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Castro Maia & C., contractantes do fornecimento de rações e dietas aos presos pobres da Casa de Detenção, pedindo que se mande escripturar e pagar pela verba de exercicios findos do orçamento vigente a importancia de 22:361$530, referente as contas dos mezes de Maio a Junho ultimos.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Sociedade Beneficente de Nazareth, por seu mordomo Ignacio Vieira de Mello, pedindo que se mande pagar a quantia de 250$000, primeira prestação vencida a 30 do passado, do auxilio de um conto de réis que lhe consignou em seu orçamento deste anno o Congresso Estadoal.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

João Pereira de Aquino, alferes da 1.ª companhia do 2.º batalhão de policia estadoal, destacado no municipio da Gloria de Goytá, pedindo pagamento das despezas feitas com o fornecimento de luz ao quartel e dous compartimentos da cadeia publica do dito municipio, vencidos exercicios proximo passado e corrente como consta do documento junto — Requeira por intermedio do coronel commandante da brigada policial.

O porteiro,
C. *Moraes.*

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 6 de Outubro de 1900

Torres & C., Manoel Paulino de Azevedo Gouveia, Manoel João de Lima Santos —Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

Paulo Pereira Simões e Barbosa Primo & C.—Certifique-se.

Lourença Maria da Costa Cabral Salvador Felicia dos Santos e a viuva de Sabino Antonio Correa.—Haja vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal.

João Marques de Souza Cavalcante.— Diga novamente a Sub-Director a da Contabilidade visto achar-se encerrado o exercicio de 1899 a 1900.

André Alves Espindola, Antonio Alves de Almeida Castro, Bacharel Ernesto Vieira dos Santos, Guimarães Braga & C.. Os mesmos, Instituto Archeologico, Coronel João Rodrigues de Moura, Manoel Solidonio de Lacerda e Companhia de Santa Thereza.—Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

Bacharel Aprigio Carlos de Amorim Garcia.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Dia 8

José Apollinario Crespo.—Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

Henry Forster & C., Lopes Magalhães, Nunes Pedrosa & C., Companhia de Seguros de Vida, Lourenço Fernandes Braga e Samuel da Matta Botelho — Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Bartolomeu da Costa Machado.—Informe o Sr. Collector de Gameleira.

Joaquim de Almeida Gomes e o Dr. João Clodoaldo Monteiro Lopes —Certifique se.

Colaço Siqueira & Baltar.—A' Sub-Directoria do Contencioso para os devidos fins.

Euzebio Augusto de Siqueira e Luiz de Albuquerque Maranhão.—A Sub-Directoria da Contabilidade para os devidos fins.

Bruno Eustaquio Cardoso, Frederico Ramos e Luiz Alvares de Carvalho Cesar. —Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

O protocolista,
Amaro A. Boudoaux.

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Dr. Inspector Geral de Hygiene do dia 8 de Outubro de 1900.

Francisco José da Silva Lapa.—Indeferido a vista da informação.

Eugenio Pinto.—Prorogo por trinta dias á contar do ultimo dia do praso de intimação.

Leonor Romero de Albuquerque Queiroz.—Deferido á vista da informação.

A União Typographica Pernambucana— Sim satisfazendo a exigencia da intimação do Dr. Auxiliar.

A Veneravel Ordem 3.ª de S. Francisco. —Sim, ficando a peticionaria obrigada á exigencia constante da intimação, caso não seja verificado o que allega.

O amanuense,
J. Campos.

TRIBUNAL DO THESOURO

Despachos do dia 4 de Outubro de 1900

Barros & Schuler.— Indeferido em vista das informações.

Processado relativo á lotação do officio de primeiro tabellião do municipio de Barreiros.—Approvam para os devidos effeitos a lotação do officio de primeiro tabellião de notas, escrivão de orphãos e seus annexos do municipio de Barreiros, na importancia de 6:008$000 conforme o processado junto.

Arthur Serapião de Castro e Silva.—Deferido afim do peticionario ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 131 da estrada de Ipojuca, onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

Achilles Settimy.—Deferido afim de ser considerado irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 14 da estrada do Açude, freguezia do Poço, aquelle que vier a estabelecer-se em dita casa.

Henrique Joaquim Ferreira Cruz e a menor Palmyra.—Sejam averbadas.

Banco Popular.—Sejam averbadas.

Olympia Souza Gomes de Miranda.— Pague se a quantia de 615$5..

Contas organisadas pelo chefe da 1.ª secção da Contabilidade. — Approvadas as contas e quanto ao mais proceda se nos termos do parecer do Dr. Procurador Fiscal de 3 do corrente, consignando se na acta um voto de louvor ao chefe de Secção Manoel Antonio de Oliveira Brandão pelo bom desempenho com que se houve no exercicio da commissão de que fora encarregado, na qual houve-se com zelo e actividade e revelou pelo trabalho que apresentou a maior sufficiencia com relação as funcções de seu emprego.

Officio do Collector interino do municipio de Ouricury de 18 de Agosto ultimo. —Responda-se nos termos da informação da Sub-Director e da Contabilidade.

Idem do Ajudante do Procurador dos Feitos de Gameileira e do de S. Lourenço —Responda-se nos termos da informação da Sub-Directoria de Contabilidade.

Officio do Ajudante do Procurador dos Feitos do municipio de Ouricury.—Proceda se nos termos do parecer do Dr. Procurador Fiscal de 28 de Setembro ultimo.

Contas do collector do municipio de Itambé e ditas do interino do de Flores. —Approvadas.

O protocolista,
Amaro A. Badaux.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 8 de Outubro de 1900

Armando, Curaino & Pajuaba, concessionarios das loterias estaduaes, pedindo approvação dos planos A—B—C—D— afim de iniciarem as respectivas extracções.— Approvo.

José Luiz Ferreira, estabelecido com loja de chapéos, recorrendo da collecta que foi feita pela Recebedoria e aliás modificada pelo Tribunal do Thesouro.—Não tem razão de ser o presente recurso porque o peticionario já foi attendido.

Amelia Augusta Alves de Souza pedindo isenção do imposto de decima relativo ao anno de 1899 para a sua unica casa e em que reside á rua do Principe n. 48.— Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Engenheiro João Evangelista Carneiro da Cunha, pedindo que se providencie no sentido de ser aberta uma folha expecial por meio da qual possa o mesmo receber os seus vencimentos do cargo de Fiscal da Empreza de Phosphato de Cal.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda

Repartição Central da Policia

2.ª Secção—N. 223—Repartição Central de Policia do Estado de Pernambuco, 8 de Outubro de 1900.

Ao illustre cidadão Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, M. D. Governador do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos a Casa de Detenção os seguintes individuos:

No dia 6:

A' minha ordem, Manoel Francisco de Almeida, vindo de Olinda, por crime de tentativa de morte, José Joaquim de Mello e João Gorgonha de Freitas, conhecido por «Purgador,» vindos de Jaboatão, por se acharem alli pronunciados como incursos nas penas do art. 356 combinado com o art. 358 do Cod. Penal; José Luiz, como alienado.

A' ordem do Dr. delegado do 1.º districto da capital, Maria Dona de Lins, por offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado da freguezia do Recife, Abdon de tal, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto de S. José, Florentino Correia da Costa e Lucinda Maria da Conceição, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da Boa-Vista, Moysés Manoel dos Santos, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Graça, Avelino Barnabé de Moura, preso em flagrante delicto por crime de ferimento.

No dia 7:

A' ordem do Dr. delegado do 1.º districto da capital, Luiz Antonio Correia, por motivo de jogos prohibidos, José Alves e João Leite de Amazonas, por embriaguez, Affonso Benedicto Pinheiro, por infracção de posturas municipaes e Francisco José Carneiro, por crime de furto.

A' ordem do subdelegado da freguezia do Recife, Luiz Francisco de Oliveira, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto do Peres, Eustaquio José Miguel e Victoriano José da Silva, por uso de armas prohibidas, Antonio José dos Santos e Augusto Francisco Ramos, como desordeiros, Francisco Martins de Albuquerque por embriaguez.

A' ordem do subdelegado do districto da Varzea, José Sant'Anna, como desordeiro.

— Communicou-me o agente da policia maritima que, na tarde de hontem fez retirar de bordo do vapor nacional «Pernambuco» o menor de 7 annos de idade Ismael Constant, o qual achava-se gravemente ferido, por ter cahido no porão de prôa do mesmo vapor, vindo a fallecer logo depois.

O subdelegado do Recife fez transportar o cadaver do infeliz menor, para o necroterio afim de ser vistoriado pelos medicos da policia e depois inhumado, tendo verificado das deligencias procedidas que o facto fôra casual.

— Pelo subdelegado do 1.º districto da Graça me foi participado que, em a noite de 5 do corrente, no becco de Manoel Carroceiro daquelle districto, os individuos de nomes Avelino Barnabé de Moura e Jorge Marques da Fonseca, armados de faca de ponta, travaram lucta entre si, da qual resultou sahir ferido o ultimo.

Contra o delinquente que foi preso em flagrante delicto, procede a mesma autoridade as deligencias legaes.

— Em data de 4 do corrente o delegado de policia do municipio da Escada, enviou a esta repartição, 1 navalha, 1 punhal, 3 compassos e 21 facas de ponta apprehendidas em poder diversos desordeiros.

— Neste mez entraram em exercicio as seguintes autoridades policiaes:

No dia 2 o cidadão Carlos Miguel do Sego Barros do cargo de subdelegado do districto de Tigipió na qualidade de 1.º supplente e em data de 3 o cidadão José Antonio Pinheiro, do cargo de delegado do municipio de Altinho e o capitão José Francisco dos Santos, do cargo de delegado de Gravatá, na qualidade de 1.º supplente.

Saude e Fraternidade.

Pelo chefe de policia, o delegado encarregado do expediente,
Manoel Francisco de Barros Rego.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 9 de Outubro de 1900

M. M. da Nova.—Indeferido, por estar encerrada a escripturação relativa ao exercicio de 1899 a 1900.

Clara Maria da Conceição, Francisco Fabião do Monte.—Informe a 1.ª secção.

Antonio Baptista de Aquino. —A' 1.ª secção.

Ferreira Rodrigues, Olinto Jardim & C. —Informe a 3.ª secção.

Balbina do Carmo do Amor Divino.— Certifique-se.

Anatolio Augusto Pereira de Carvalho. Requeira ao Thesouro, onde estão recolhidos os livros de escripturação dos impostos dos exercicios de 1895, 1896 e 1896 á 1897.

O porteiro,
Sebastião Cavalcante.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 7 de Outubro de 1900

Antonio Carvalho da Silva, a Commissão da Capella de S. Benedicto em Beberibe, Joaquim Guedes Valente, Joaquim José Martins, Joaquim Correia Cavalcante e Vigario Pacifico Pereira Freire.— Como requerem.

Dr. Manoel da Trindade Peretti, Sebastião José Bezerra Cavalcante.—Attendidos.

Manoel Muniz do Amaral, Nicolau Miguel Ferreira e Augusto Lyra & C.—Sim, pagos os emolumentos.

Carlos Sinden —Certifique-se.

Severiana Maria da Conceição.— Como requer, pagos os emolumentos pela organisação da planta.

Theophilo de Sá.—Sim, limitando-se ao que requer, pagos os devidos impostos.

Dr. Clodoaldo de Souza Dias Pereira.— Sim, pagos os emolumentos pela tranferencia.

Theophilo Evangelista de Sá.—Sim, pagos os devidos impostos.

Prefeitura Municipal do Recife, em 7 de Outubro de 1900.

O porteiro,
Manoel José de Sant'Anna Araujo.

OS POETAS

Alguns julgam achar unicamente
A ventura no meio da riqueza,
E abysmados no ouro tão sómente
Desdenham d'esses que não têm nobreza.

Viver sempre no meio da grandeza
Para elles é um sonho permanente,
Tenham embora a consciencia preza
De um remorso qualquer á dor pungente.

Mizeros estes, que no brilho do ouro
Têm o brilho das almas submerso:
—O maior e o mais fulgido thesouro.

Felizes vós, os de pensar diverso...
Pobres como eu, unidos n'um só côro,
Cantando os sonhos no esplendor do verso

Recife.

ANTONIO SOARES.

CONGRESSO NACIONAL

Senado

Como a anterior, durou poucos instantes a sessão do dia 26.

Depois de approvada a acta, o Sr. Rosa e Silva deu a palavra ao Sr. Ramiro Barcellos.

S. Exa. requereu que o seu projecto sobre a lei de sociedades anonymas entrasse immediatamente em discussão.

Aceito pelo Senado o seu requerimento, entrou a materia em discussão, sendo, sem debate, approvada.

Foi igualmente approvada toda a ordem do dia, inclusive a proposição da Camara prorogando a actual sessão até 1 de Novembro.

— Compareceram á sessão de 27, 41 senadores.

Approvada a acta da ultima sessão e não havendo expediente, o Sr. Manoel de Queiroz, vice-presidente, deu a palavra ao Sr. Ramiro Barcellos.

S. Exa. justificou um requerimento pedindo ao governo informações sobre as despezas feitas com as providencias sanitarias extraordinarias adoptadas para impedir a propagação da peste.

Referindo-se aos serviços de hygiene ultimamente prestados á população, applaude a corporação encarregada de zelar pela saude publica.

Entende que as medidas até agora empregadas não devem cessar, pois são notorios os seus grandes resultados.

Acha que iguaes esforços, iguaes sacrificios devemos fazer para que desappareça de todo a febre amarella, que durante o verão é uma das causas do nosso descredito.

Deseja saber a importancia da despeza extraordinaria, porque está informado que ella é insignificante, parecendo-lhe, portanto, que não conviria interromper o serviço actualmente organisado e que tantos beneficios tem produzido.

O Sr. Arthur Rios votará pelo requerimento, mas lembra que o serviço de hygiene está a cargo da municipalidade e que só por motivos excepcionaes o governo federal o chamou a si. Em taes condições parece-lhe que o seu collega devia apresentar, não um requerimento, mas um projecto attendendo á necessidade de um serviço bem feito e bem organisado.

Na ordem do dia o Sr. Ramiro Barcellos apresentou uma emenda ao projecto da commissão de finanças, suspendendo pelo praso de 60 dias a lei das sociedades anonymas.

Essa emenda diz: onde se lê—lei de sociedades anonymas—diga-se: lei de 17 de Janeiro de 1890.

O Sr. J. Catunda pedindo a palavra declarou que na sua opinião o senador Bulhões deveria fundamentar o seu voto vencido, contrario ao projecto.

O Sr. Leopoldo Bulhões diz que se tem conservado em silencio, limitando-se a votar as medidas propostas para debellar a crise, attendendo ao desejo manifestado pelo Senado de approval-as com urgencia.

Não póde convencer-se ainda das vantagens e da legitimidade das medidas propostas.

Depois de outras considerações do orador, encerrada a discussão do projecto, foi elle approvado.

Requerida, foi tambem approvada a dispensa do interticio para o projecto entrar hoje na ordem do dia.

Em seguida foi sem debate encerrada a 2.ª discussão da proposição sobre transferencia de verbas do orçamento da guerra e levantou-se a sessão a 1 hora e 50 minutos da tarde.

Camara dos Deputados

Sobre a acta da sessão anterior falou na de 26 o Sr. Paula Ramos, rectificando erros constantes do resumo do seu discurso publicado no *Diario do Congresso*

O Sr. Fausto Cardoso deu uma explicação sobre o seu requerimento relativo á publicação da lista dos devedores sem garantia do Banco da Republica, alludindo á opposição que a este requerimento fizeram varios jornaes.

O Sr. Bueno de Andrade pedio ao Sr. presidente que mandasse proceder ao sorteio para que na 2.ª commissão de verificação de poderes sejam substituidos os deputados ausentes Lamulpho de Magalhães, Julio de Mello e Guedelha Mourão. O presidente da Camara respondeu que opportunamente attenderia ao pedido.

Passando-se á ordem do dia, que não foi dividida em duas partes, como de costume, e não havendo numero para a votação das materias encerradas, continuou a 3.ª discussão do projecto que orça a receita geral da Republica para 1901.

Orou o Sr. Bricio Filho, que fora interrompido na vespera, apreciando as varias autorisações dadas ao governo no projecto, especialmente as relativas a arrendamentos, ás areias amarellas e aos impostos de consumo. Terminou opinando que a politica financeira do governo é desastrosa e que já deu em resultado a desorganisação dos Bancos.

Seguio-se com a palavra o Sr. Margal Escobar, membro da commissão de orçamento, dando explicações sobre a divergencia em que esteve, no seio da commissão, a respeito dos impostos de navios em varios portos da Republica, para melhoramento dos mesmos portos. Pensa S. Exa. que, como está redigida a emenda que hoje é parte integrante do orçamento em discussão, o imposto é inconstitucional porque recae sobre as mercadorias, e é odiosa, porque é uma medida de excepção para determinados portos, cobrada á taxa de navios que ainda não gozam do serviço, desde que ella se destina justamente á execução desse serviço.

Falou depois o Sr. Ledgen, que tratou do serviço do abastecimento d'agua a esta capital, combatendo o emprego dos hydrometros. Terminada a hora, o orador foi interrompido, passando-se ao expediente.

O Sr. Heredia de Sá enviou á meza communicação de achar se enfermo não podendo comparecer durante alguns dias.

Seguio-se o sorteio para preenchimento de vagas da 2.ª commissão de inquerito, sahindo da urna os nomes dos Srs Pereira de Lyra, Francisco Tolentino e Urbano dos Santos.

O Sr. presidente nomeou para substituir o Sr. Pinto da Rocha, na commissão de fazenda e industria, o Sr. Barbosa Lima.

Seguio se a continuação da discussão do requerimento do Sr. Fausto Cardoso, que e substituido por outro, tomando a palavra o Sr. Germano Hasslocher.

O deputado pelo Rio Grande do Sul combateu o requerimento e deu uma explicação pessoal em resposta ao deputado por Sergipe, que obteve prorogação da sessão para replicar, levantando se esta em seguida.

— Nenhuma reclamação houve sobre a acta, na sessão de 27. Annunciada a 1.ª parte da ordem do dia, continuou a 3.ª discussão do orçamento da receita, orando o Sr. Ledgen que já hontem se occupara do projecto. S. Exa. tratou do abastecimento d'agua e da capital e do arrendamento da Central, combatendo-o. Depois, defendeu a emenda do Sr. Augusto Severo que cria o imposto sobre premios de loterias para distribuir o producto por tres estabelecimentos de caridade: a Liga Contra a Tuberculose, o Instituto de Protecção á Infancia e a Maternidade.

As 2 ½ horas da tarde, adiada a discussão da receita, o Sr. Fausto Cardoso pedio a palavra para uma explicação pessoal, lendo a secção do *Jornal do Commercio* em que o conselheiro Amaral declara que esse jornal publicou o seu artigo sobre o Banco da Republica sem a intervenção de qualquer redactor no sentido de ser esse artigo modificado para que fossem cortadas quaesquer asperezas e ataques á pessoa do Sr. ministro da fazenda.

O Sr. Fausto affirmou que essa declaração do conselheiro Amaral não destroe a sua asseveração: na redacção do Jornal não modificaram o seu artigo? mas não era o que havia dito o deputado por Sergipe, sim que um amigo do ministro havia ido á casa do conselheiro Amaral previamente pedir que não atacasse o Dr. Murtinho no artigo que tivesse de escrever em defesa ao seu procedimento, como presidente do Banco.

Tambem para uma explicação pessoal falou o Sr. Serzedello Correia mostrando que a declaração do conselheiro Amaral era a destruição da affirmativa do Sr. Fausto Cardoso, como S. Exa. a fizera no seu discurso de ha dias.

A affirmação de hoje é outra—é a de que o Sr. Tobias Monteiro foi procurar o conselheiro Amaral em sua residencia, por ter adivinhado que este ia escrever um artigo e ia atacar o Sr. ministro da fazenda.

Ainda é menos verosimil, na opinião do Sr. Serzedello, esta nova versão, que está certo que o Dr. Murtinho não pedio aquelle jornalista que fosse á casa do conselheiro Amaral, se é que elle o fez, o que se saberá opportunamente.

Falou novamente o Sr. Fausto Cardoso, encerrando-se o incidente e passando-se á 2.ª parte da ordem do dia, que começou pela 3.ª discussão do projecto que concede varios favores á Academia Brasileira de Lettras.

O Sr. Esmeraldino Bandeira, sem entrar em indagações para saber se a Academia é officialmente protegida vai formar duas ou mais em romance, propoz emenda que manda—á semelhança do que o projecto concede á Academia de Lettras— seja—dado tambem um predio para nelle funccionar a Academia Livre de Direito.

O Sr. Paula Ramos mandou emenda concedendo identico favor a Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes encerrando-se o debate.

Passou se então a 3.ª discussão do projecto que reorganiza a justiça do Districto Federal, sendo lido na mesa uma serie enorme de emendas.

Orou o Sr. Oliveira Figueiredo, criticando varias disposições do projecto e mostrando que tres condições essenciaes devem ser exigidas de uma boa reforma judiciaria e a competencia do magistrado, a sua independencia e meios das tendentes a tornar prompta e opportuna a justiça.

A discussão ficou adiada passando se ao expediente e continuando a discussão do requerimento do Sr. Fausto Cardoso apresentado ha dias e relativo ao fundo de garantia em Londres e aos saques que o governo fez sobre esse fundo de garantia.

Orou o Sr. Dino Bueno combatendo o requerimento e pedindo á Camara a sua rejeição.

S. Exa. aproveitou a opportunidade de estar na tribuna para atacar outro requerimento do Sr. Fausto—o que pede a publicação da lista dos devedores, sem garantias, do Banco da Republica.

S. Exa. mostrou a illegitimidade e a illegalidade da intervenção na carteira do Banco para de lá arrancar e governo nomes de devedores particulares.

Respondeu o autor do requerimento, levantando-se depois a sessão. Eram 6 horas da tarde.

A immigração syria na lavoura

Diz o «Jornal do Commercio» que o Sr. Demetri Sahuaeri, negociante na capital Federal e membro da Colonia syria, publicou em todos os jornaes syrios do Brazil um interessante artigo concitando seus compatriotas a se dedicarem á lavoura.

Desse artigo transcreve o mesmo jornal os seguintes trechos, que reproduzimos:

«A riqueza do Brazil reside principalmente na agricultura e industrias annexas, que, a exemplo do que se observa em todo o mundo culto, representam a fonte mais exuberante da fortuna publica e privada.

A maioria dos Estados da União devem seu desenvolvimento a estes ramos de actividade, de par com o commercio e outras industrias, sendo, porém, a agricultura a que melhor se adapta á prodigiosa natureza de que é dotado este admiravel paiz, que alia, além da uberdade do solo, a maior variedade de clima.

Desse conjuncto de condições naturaes resulta uma situação excepcional, em confronto com os demais paizes do mundo, como se deprehende da notavel producção de café, igual a dous terços da total fornecida pelos paizes cafeeiros, da exportação da borracha, a melhor que se offerece aos mercados consumidores das grandes colheitas de algodão procedentes do norte e do sul da Republica e das enormes lavouras de canna de assucar, fumo, cereaes e innumeras plantas cultivadas.

A todos esses productos se deve reunir os legumes, as fructas, que podem constituir objecto de facil e rendosa exploração como nas costas da America, a cultura da videira, a sericultura susceptivel de grandes progressos em diversos Estados, attentos os resultados obtidos com a cultura de amoreira, além da industria extractiva de metaes preciosos.

Infelizmente, ao chegarmos a este rico paiz não nos deixamos impressionar por esses thesouros infinitos, cuja melhor orientação a dar ao nosso trabalho de uma maneira vaga; d'ahi os exiguos proventos que retiramos dos fatigantes labores a que nos entregamos.

O homem bem orientado deve estudar em todos os seus detalhes a profissão a que vai consagrar suas forças, empenhar seus haveres, confiar seu futuro e o de sua prole antes de entregar-se a ella.

Se o fizessemos, se começassemos por examinar qual a primeira fonte de riqueza do paiz, obteriamos o melhor exito, sem attrictos, sem embaraços e, direi mesmo, sem rivalidades nem antipathias, porque na agricultura ha logar para todos, assim como nos grandes cursos d'agua todos se podem abastecer.

Diante de algumas gottas dispersas acreditemos ver a propria torrente, gigantesca e inesgotavel, e á medida que crescemos em numero ellas foram se amesquinhando, o que já se faz sentir entre nós.

Trabalhassemos, entretanto, na agricultura, desde que nos localisamos no paiz e outros resultados obteriamos em nosso proveito e no interesse commum.

A questão se offerece com a maior nitidez e não admitte duvidas, e se confrontarmos os nossos lucros com as fadigas dos nossos labores, concluiremos que elles são pouco compensadores, se não completamente nullos.

Demais, reuna se a fortuna de toda nossa colonia no Brazil e ver-se-ha que ella é inferior á somma dos haveres de dous ou tres dos antigos proprietarios agricolas do paiz, que, entretanto, puderão reunil-os na exploração dos seus dominios territoriaes.

A responsabilidade da situação em que nos collocamos não nos cabe exclusivamente a esta circumstancia justifica nossa linha de conducta.

A administração publica, desde que aportamos a essas paragens, nos olhava de uma maneira equivoca, privando-nos de quaesquer auxilios, emquanto que offerecia seus thesouros aos europêos, que fazia virem á sua custa, pagando-lhes todas as despezas e levando-os aos pontos que desejavam.

O Syrio emigrou sempre por sua propria conta e sem custar um real ao paiz em que se estabeleceu, lutando mais com as difficuldades inherentes á notavel differença entre a sua lingua e a portugueza, além da profunda dessemelhança entre os costumes orientaes e os da patria adoptiva.

Para prover á propria subsistencia, sem ser desajudado e só, dedicou-se a comprar e vender, consagrou-se exclusivamente ao commercio subordinado ao regimen do auxilio reciproco habituou-se a ver nesse ramo de actividade a unica fonte de renda, o unico elemento de trabalho.

Desde então, os filhos do paiz começaram a nos olhar com desconfiança e, á medida que a nossa colonia foi augmentando que se estendia por diversos pontos, conquistando mesmo certa parte do commercio, esse sentimento mais se accentuou, porque acreditaram que se os nossos esforços tivessem convergido para a agricultura conseguiriamos valorisal-a mais e, accrescentarei, teriamos conquistado maior somma de consideração.

D'ahi os clamores que se levantam contra nós, fazendo-se que somos mercadores e não cogitamos do bem-estar do paiz, ao que poderiamos objectar que a culpa nos não póde ser attribuida, porque não fomos tratados como os outros, se não reconhecessemos que todo cidadão tem o direito de zelar os interesses da sua patria.

Grande parte da colonia syria está localisada nos Estados do Rio de Janeiro, Minas e S. Paulo, cujas terras são atravessadas por diversas estradas de ferro que facilitam extraordinariamente a importação e a exportação.—Nelles a producção agricola é extraordinaria comprehendendo o café (thesouro infinito, cuja plantação não é difficil), o algodão, a canna de assucar, a videira, cereaes, fructas, etc., e, o que é da maior importancia para os Syrios a amoreira e o bicho da seda, que conhecemos e exploramos desde nossa infancia.

Alguns dos nossos compatriotas já ensaiaram com o melhor exito, em S. Paulo, a sericultura e é necessaria que perseveremos nesse intuito.

O primeiro que trouxe a esta Capital casulos de bicho de seda foi Abdul Careib, de Ullamour, provincia conhecida na Syria por suas formosas colheitas nesse genero de producção, sendo que se consagra á sericultura em Araraquara, lugar de sua residencia, e veio a esta capital para offerecer aquelles specimens á Sociedade Nacional de Agricultura.

Ha dous annos, Salomão Abouiarah, da cidade Brekinte (Syria), começou em Santa Cruz da Estrella, Estado de S. Paulo, a plantação de amoreiras e já enviou áquella Sociedade casulos e amostras de seda, obtida em uma machina feita á moda syria, declarando na carta com que os apresentou que obtivera os melhores resultados em sua exploração.

Fares Machrek, de Cachoeira remetteu tambem á Sociedade, a que tenho a subida honra de pertencer, casulos e amostras de seda obtidos em Botocatú, e tem alcançado tal resultado nessa industria que calcula o rendimento superior a 10 % do que se obtem na Syria.

Outros specimens procedentes de diversos Estados provam á evidencia que a sericultura é perfeitamente viavel no Brazil, e é justo que os Syrios continuem a dedicar-se a esse genero de exploração agricola e industrial; e se a alguns faltam recursos para proseguirem, nos respectivos trabalhos, ainda assim devem perseverar nos seus propositos, confiando no exito dos esforços desenvolvidos pela Sociedade Nacional de Agricultura, com o fim de impulsionar a industria sericola.

E' de crer que, em consequencia desses esforços e da iniciativa de alguns propagandistas sejam instruidos pelo governo da União e de alguns Estados premios de animação aos sericultores e emquanto não se confirmam essas esperanças, aliás bem fundadas, devemos perseverar em nossos trabalhos, certos das grandes vantagens que o futuro nos prodigalisará.

Além dessas promessas animadoras, a Sociedade Nacional de Agricultura se propõe a fornecer os meios precisos áquelles dos nossos patricios que pretendiam, desde já, dedicar-se á vida agricola, offerecendo-lhe casa e terrenos de cultura na fazenda de Santa Monica.

Alguns desses terrenos estão plantados de cafeeiros, que serão entregues aos colonos para tratal-os pelo systema de parceria e outros ainda incultos serão tambem confiados a esses trabalhadores para estabelecerem as culturas que lhes aprouver, como auxilio á sua subsistencia.

Nos primeiros tempos, o colono trabalhará na fazenda, mediante salario, se assim o entender conveniente, para cobrir as despezas de installação e garantir sua alimentação á espera das colheitas.

Ao proprietario caberá metade da colheita do café ficando a outra parte pertencendo ao pequeno lavrador, a quem pertencerá exclusivamente o producto da creação de animaes domesticos, da cultura de cereaes; arvores fructiferas, amoreiras, etc., obtidas nas terras que lhe forem destinadas.

O proprietario fornecerá o estrume para os cafeeiros as mudas de café, é os instrumentos e utensilios agricolas.

Os lucros do colono são, portanto, infalliveis, quer pela parte que lhe toca na colheita do café, a qual será sufficiente para cobrir suas despezas, quer pela producção mais ou menos avultada das terras que lhe cedem, sendo a exportação dos seus productos muito facil pelas estradas de ferro que communicam o interior com as grandes cidades.

Conforme asseguram os lavradores, o pequeno locador póde tratar 10,000 pés de café, consistindo o trabalho em dar tres limpas por anno e de estrumar os cafeeiros depois da colheita.

Nos Estados do Rio e de Minas deve produzir de 15 a 40 arrobas por 1,000 pés, a arroba equivalente a 15 kilogrammas, sendo que essa proporção depende da fertilidade das terras, da idade dos cafesaes e dos cuidados que lhes forem dispensados.

No Estado de S. Paulo se póde obter até 100 arrobas, por 1,000 pés de café, em terras ferteis, e com uma cultura intelligente e bem orientada.

Admittido que no Estado do Rio, onde se acha a Fazenda de Santa Monica, 1,000 pés de café produza 25 arrobas, os 10,000 produzirão 250, equivalentes, attendendo á baixa actual, a 2:500$, além do producto das colheitas, que pertencerão ao parceiro.

O que, principalmente, chama nossa attenção é a opportunidade que se nos offerece de plantarmos amoreiras, que em tres annos, poderão contar-se por milhares e permittirão a creação do bicho da seda e notavel producção de casulos.

Nas zonas referidas a cultura da amoreira consiste em cortar as ramas dos arbustos já desenvolvidos, enterral-os, como se procede em nosso paiz com a figueira e a laranjeira, e deixal-os crescer, o que se dará muito mais rapidamente do que entre nós, sendo a época mais apropriada para o plantio a primavera, muito semelhante ao outono na Syria.

Outros proprietarios do Estado do Rio e mesmo de S. Paulo, desejam localisar em suas terras trabalhadores syrios, confiantes em sua fidelidade e amor ao trabalho, porquanto a coragem que os nossos compatriotas têm revelado no commercio, arriscando-se a tantos perigos, sujeitando-se a tantas fadigas são indicio seguro do exito que poderão conseguir na lavoura.

Para exemplificar citarei o Dr. Moraes Barros, Senador da Republica e adiantado lavrador em S. Paulo, que deseja localisar nas fertilissimas terras de sua fazenda algumas familias syrias, e devo dizer que esse illustre cidadão aprecia sobremodo nossos compatriotas por sua intelligencia e fidelidade, acreditando que a lavoura muito deve esperar delles—Os Syrios que quizerem entender-se com S. Ex. sobre o assumpto serão, sem duvida, bem recebidos, porque os filhos deste paiz, qualquer seja sua condição social, mesmo a mais elevada, são em extremo gentis e não distinguem os homens senão pelas qualidades que lhes são proprias. S. Exa. me affirmou que está prompto a facilitar os meios possiveis ao Syrios que queiram localisar-se em sua propriedade rural.

Eis os grandes recursos que se nos offerecem; enveredemos, pois por esse caminho cheio de riquezas e de moralidade.

Julgo ter dado as mais amplas informações na exposição que acabo de fazer e da qual enviei copia a todos os jornaes arabes do paiz pedindo aos seus redactores a fineza de publical-a, certo de que a Imprensa é a grande inspiradora do povo, a força que avigora seu coração, a luz que illumina seu espirito.

Aquelles compatriotas que queiram encaminhar-se para a lavoura e desejem informações mais detalhadas poderão dirigir-se aos jornaes do paiz ou á Sociedade Nacional de Agricultura, com séde nesta Capital, e terão a desejada resposta.»

Banco da Republica

No *Paiz* de 28 de Setembro ultimo, expõe-se deste modo a reunião que houve dos credores do referido Banco.

Havia a maior anciedade em saber-se qual o resultado da reunião dos credores do Banco da Republica do Brazil, convocada para hontem á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de accordo para seu pagamento, na conformidade da lei n. 689 de 20 do corrente, já aceita pelos accionistas.

As deliberações dessa reunião só poderiam ser tomadas por credores do Banco, representando, pelo menos, dois terços da divida total, ou sejam setenta e dois mil contos.

A directoria, prevendo a difficuldade de obter assignaturas em numero sufficiente, pois eleva-se a sete mil a totalidade dos credores do Banco, tomou a resolução de mandar imprimir numerosas listas com os seguintes dizeres:

«Todos os accionistas do Banco da Republica abaixo, na parte que lhes incumbia, as disposições da lei n. 689 de 20 de setembro corrente, resolvem os credores do mesmo Banco abaixo assignados, aceitar, como de facto aceitam, em pagamento de seus creditos, apolices do Thesouro Federal do juro de 2 % na forma do art. 2.º e seus paragraphos, da referida lei; e para validade dessa acceitação firmam o presente.»

Desde hontem que empregados do Banco percorreram as casas dos principaes credores, para que elles assignassem essas listas, caso estivessem de accordo com a proposta do governo.

Esta acertada providencia, tomada pela directoria, muito contribuio para que na reunião tivesse havido numero sufficiente, pois logo de manhã, a fóra os creditos do thesouro, na importancia de 42:536:218$500, faltavam apenas cerca de dez mil contos para prefazer os setenta e dous mil contos precisos.

Desde cedo que começou a affluir ao edificio do Banco grande numero de credores, á disposição dos quaes se achavam na thesouraria do Banco, aonde eram depositados os documentos da divida as listas de assignaturas a que acima nos referimos.

Antes de 1 hora da tarde, já o vasto salão onde se effectuaria a assembléa estava repleto.

Impossivel seria dar a lista completa das pessoas presentes, tendo, entretanto, o nosso representante notado entre a enorme concurrencia de cavalheiros das mais variadas posições sociaes, os Srs.: almirantes Marques Guimarães e Custodio de Mello; Machado Guimarães, presidente do Centro Commercial, Hasselman, José Antonio da Oliveira Barreto, Alberto de Almeida & C, Dr. Ulysses Vianna, Sabino de Almeida Magalhães, Querido, Menezes & Barroso, Dr. Costa Ferraz, barão de Novaes, Fernando Moreira, Mattos, Maia & C, Alexandre Ribeiro & C, Dr. Coelho Rodrigues, Victorino Leal, Souza Filho, & C, Cabral, Belchior & C, commendador Pedro Garcia, Montenegro, Venture do Banco Rural, Macedo, Meira & C, Visconde de Taurinas, Conselheiro Lourenço de Albuquerque, commandante Alvim, Teixeira Borges & C, Honorio do Prado, Camillo de Moraes, David de Sanson, Antunes Braga, Dr. Beaurepaire, Conselheiro Candido de Oliveira, barão de Aguas Claras, Mathias Alves de Souza, Manoel Joaquim Ferreira Dutra, Jorge Hime, Costa, Mourão & Braga, Dr. Francisco Chaves Campello, Companhia Carris Urbanos, Arthur Watson, Dr. Rodrigo Octavio, João Lopes, Procopio José dos Reis, Alfredo de Miranda Pacheco, Carlos Basque de Macedo, Avelino Leite da Costa, Companhia Messageries Maritimes, Dr. Edmundo Bittencourt, conde de Santa Marinha, Simões, Dr. Xavier da Silveira, Virgilio da Silva Pereira, Luiz Alves da Silva Porto Filho, Bento & C, Manoel Pereira Barbosa, Dr. Julio R. Ottoni, Manoel Avelino Pinto Braga, Santos & Formosinho, Levy Fró e C, Dr. Elpidio de Mesquita, Henri Ruffer, Antonio Mendes Caldas, conselheiro Virgilio da Costa, Valentim Magalhães, commendador Urbano de Faria, etc.

Atravez das conversas que se ouviam entre os grupos que se iam formando, percebia-se que a opinião corrente era favoravel á proposta do governo, receiando-se, porem, que não houvesse numero sufficiente para a reunião.

Por volta de 1 hora e 30 minutos da tarde, começou a notar-se certa impaciencia da parte dos credores presentes, da qual se fez eco o Dr. Costa Ferraz, que dirigindo-se aos seus companheiros disse-lhes que é preciso tomar uma providencia, «a hora vai adiantada, e aquelles que ainda administram aquella infeliz casa não só não abrem a sessão, como nem se quer vêm dar uma explicação ás pessoas que alli se acham e que não têm tempo a perder em virtude das suas multiplas occupações. Parece-lhe conveniente que se nomeie uma commissão que vá solicitar, em nome dos credores presentes, dos directores do Banco as explicações a que elles têm direito e lembra para essa commissão os nomes dos Srs.: conselheiro Lourenço de Albuquerque, Dr. Coelho Rodrigues e Adolpho Hasselmann.

A proposta do Dr. Costa Ferraz foi recebida com vivos applausos, mas não chegou a ter realisação, em virtude de as ultimas palavras do orador coincidirem com a entrada na sala do commendador Camillo de Andrade, seguido dos secretarios da mesa, Srs.: Dr. Sancho de Barros Pimentel e barão Peres da Silva, sendo estes cavalheiros recebidos com manifestações de desagrado, provocado pela demasiada demora em abrir a sessão.

O commendador Camillo de Andrade, antes de abrir a sessão, dirige-se ao publico, proferindo algumas palavras em voz de tal modo baixa, que todos gritam: não se ouve, falle alto, queremos ouvir.

O Dr. Sancho de Barros Pimentel, em nome do Sr. presidente, que se acha impossibilitado de se fazer ouvir, declara que abre a sessão, convocada apenas para que os credores, á semelhança do que fizeram os accionistas, declarem se acceitam ou não a proposta do governo, constante da lei n. 689, do 20 do corrente.

Entende que não deve haver discussão, mas apenas a acceitação da proposta ou a sua rejeição.

O barão Peres da Silva, em nome do Sr. presidente, explica os motivos que determinaram a demora. Havia varios credores que ainda não tinham assignado as listas, de modo que a mesa tinha sido obrigada a retardar um pouco a abertura da sessão, para não privar ninguem do direito que lhe assiste de aceitar a proposta do governo.

O Sr. presidente convida a tomar assento na mesa os Srs.: commendador Urbano de Faria Casimiro Alberto da Costa, Adolpho Hasselmann e Dr. Coelho Rodrigues, que pede a palavra pela ordem.

O Sr. presidente declara que não devera conceder-lhe a palavra...

ILEGIVEL

MUTILADO

ainda ... em discussão, mas como S. Ex. insistisse concede-lh'a o Dr. Coelho Rodrigues diz que não é razoavel o que se está fazendo, pois que os que acceitavam o accordo já assignaram as suas listas, mas aquelles que o não acceitam devem tambem ter listas para assignar. Que a seu vêr o meio pratico de se chegar a uma solução seria fazer uma chamada dos presentes, que iriam dando o seu voto á medida que fossem chamados.

O Dr. Ulysses Vianna diz que a votação não tem por base o numero de presentes mas apenas as importancias dos seus creditos.

O Dr. Sancho de Barros Pimentel, em nome do Sr. presidente, declara que só são mencionados os credores cujos creditos excedam os dous terços exigidos pela lei.

Trava-se então um curioso dialogo entre o Dr. Coelho Rodrigues e o Sr. presidente. Aquelle entende que é indispensavel fazerem-se as listas para a declaração do voto d'aquelles que não acceitam o accordo; este julga essa formalidade escusada, uma vez que, havendo já assignaturas sufficientes, o accordo está feito.

O Dr. Coelho Rodrigues, vendo as disposições do Sr. presidente, diz lhe que S. Exc. faça o que quizer, mas que protesta baixinho para não provocar celeuma e depois dará fórma legal a esse protesto.

Limita-se, portanto, a mandar para a mesa a proposta que, sob a sua assignatura, foi publicada no "Jornal do Brazil" e no "Jornal do Commercio".

O Sr. presidente diz que por consideração pessoal a S. Exc. fará constar da acta a proposta.

O barão Peres da Silva acha um meio de satisfazer ao Dr. Coelho Rodrigues, cuja penna tanto [illegible] é tão conhecida de todos. A assembléa sabe perfeitamente que quando S. Exc. exige alguma coisa é porque tem o direito de o fazer, estribado em lei expressa.

O modo, portanto, de attender á sua reclamação, será pôr á disposição dos senhores que não acceitam o accordo do governo listas em que o declarem expressamente, garantindo que os secretarios farão constar na acta os nomes desses senhores.

Mas este alvitre é apenas para satisfazer o Dr. Coelho Rodrigues, pois acha absolutamente inutil essa contra-proposta, uma vez que ella foi acceita por credores que representam mais de dois terços da totalidade do debito do Banco.

Quanto ás listas terão de ser apresentadas ao juiz do commercio que fôr designado para fazer a homologação do accordo o que garante absolutamente os direitos de todos.

Entende, portanto, que está preenchido o fim para que se convocou esta reunião, não havendo mais nada a fazer do que lavrar-se uma acta em que conste que o accordo foi acceito por numero sufficiente de credores, acta essa que se lavrará immediatamente e que será assignada pelos presentes.

O barão de Novaes pede a palavra pela ordem.

O Sr. presidente declara não lh'a poder conceder, em virtude de não haver nada em discussão. Protesta o barão de Novaes contra a attitude da mesa, dizendo que, pedindo a palavra pela ordem, esta tem de ser concedida por força, é um direito de que não abre mão. Este incidente provoca longa discussão, trocam-se violentos apartes, todos querem dar a sua opinião. O Sr. presidente agita a campainha, reclamando attenção. Ouvem-se vozes: o Sr. pede a palavra pela ordem para provocar a desordem.

O Sr. presidente, para que não se pudesse dizer que a mesa tinha qualquer interesse em impedir que alguns dos Srs. credores se manifestasse livremente sobre o objecto da reunião, resolve conceder a palavra ao barão de Novaes, que lê, constantemente interrompido por desencontrados apartes, o seguinte protesto:

« Considerando que acceito pelos accionistas e seus credores o accordo proposto pelo governo, em execução da lei de 20 do corrente, terá o Banco de entrar na phase de reorganisação e regimen provisorio já esboçado na recente reforma de seus estatutos, passando a ter a nova directoria que fôr pelo governo escolhida; que nessas condições já não se podendo [illegible] pela urgencia das circumstancias a falta de informações entre o verdadeiro estado do Banco e a causa da sua crise, accionistas e credores e o proprio governo tem o direito de ser [illegible] devidamente informados dos factos ou acontecimentos que levaram o Banco á situação em que se acha; que no ponto de vista especial das responsabilidades das futuras directorias e do governo que ellas terão de representar na administração do Banco, não se comprehende como o estado deste momento actual pôde deixar de ser com precisão por elementos de sua honestidade, irrecusavel em qualquer tempo; que para desaggravo da justiça e dos direitos dos prejudicados pela crise cumpre que sejam apuradas pelos meios competentes as responsabilidades dos que investidos da administração do Banco por actos ou omissões tiverem directamente concorrido para o estado actual de cousas; requeiro que, por iniciativa do governo, se proceda sem perda de tempo o minucioso inquerito sobre as causas da crise actual do Banco e que no caso de haver delinquentes contra estes tenha logar a acção repressiva dos tribunaes, na forma da lei.»

Ao terminar a leitura deste requerimento, de novo se trocam numerosos apartes entre os que o approvam e os que o reprovam; estabelece-se enorme confusão, todos fallam ao mesmo tempo.

O Sr. presidente reclama ordem. O Dr. Costa Ferraz propõe o encerramento da discussão.

Pede a palavra o Dr. Ulysses Vianna.

(Vozes, attenção, senta, ougam:)

Sr. presidente—Não vou fazer discurso. Em duas palavras direi o pouco que tenho a dizer. A lei exige que os credores presentes assignem a acta, o que é absolutamente impossivel, tanto mais que já se retiraram muitos d'aquelles que deram a sua assignatura no acto d'ella.

Proponho, portanto, que ella seja assignada por uma commissão de vinte credores conjunctamente com a mesa e com todos os credores que a quizerem assignar.

O barão Peres da Silva, em nome do Sr. presidente declara que vai sujeitar á votação a proposta do Dr. Ulysses Vianna que lhe parece muito acceitavel, uma vez que as listas já assignadas farão parte integrante da acta e ficará na secretaria do Banco á disposição de todos aquelles que a quizerem assignar.

O barão de Novaes—E o meu requerimento?

O Sr. Costa Ferraz—Eu requeiro primeiro o encerramento da discussão.

Uma voz—Requeiro o embalsamamento [illegible]

O Dr. Costa Ferraz—Sou capaz mas é de fazer o seu.

O barão Peres da Silva explica que a mesa não póde sujeitar o requerimento do barão de Novaes á approvação da assembléa, porque elle é extemporaneo.

Nesta reunião só se trata de approvar a proposta do governo e, não tendo sido aberta discussão sobre isso, tambem não [illegible] o requerimento do Dr. Costa Ferraz. Vai portanto ler o rascunho da acta.

Chega-se a um ponto em que diz: Posta em discussão a proposta— o conselheiro Araujo, protestou, pois não tinha havido discussão.

O barão Peres da Silva—Retiro esta phrase e corrijo ao gosto de V. Exc.; não [illegible] questão de palavras: uma [illegible] não póde ser tachygraphica, é um resumo do que se passou.

O conselheiro Araujo (com vehemencia). Não faço questão de palavras; mas não admitto que n'uma assembléa se tape a bocca a ninguem.

O barão Peres da Silva — A mesa tem procurado garantir os direitos de todos; se algum erro houve, foi na escolha do secretario. (Não apoiados). Continúa a leitura da acta, que depois de lida é approvada por acclamação, bem como a proposta do Dr. Ulysses Vianna.

Um senhor credor indica para fazerem parte da commissão que deve assignar a acta os Srs.:

Dr. Carlos Augusto Naylor, representante do Thesouro Federal; Manoel Ventura, director do Banco Rural; [illegible] Cunha & C., Dr. Elpidio de Mesquita, Dr. Xavier da Silveira, Adolpho [illegible] Masselmann, Dr. Ulysses Vianna, Dr. Valentim Magalhães, Dr. Rimundo Bittencourt, Dr. Raymundo Bittencourt, Dr. Francisco C. Pereira de Borges, José Antonio de Oliveira Barreto, almirante Marques Guimarães, Eugenio de Almeida & C., Rouchon & C., Teixeira Borges & C., Bento & C. e Carlos Conrado de Niemeyer.

Sendo approvada a nomeação desta commissão, o Sr. presidente levanta a sessão.

Durante algum tempo ainda a sala se conserva cheia de credores que discutem o facto e commentam e muitas vezes o que se tinha passado a sessão.

E' esta a declaração do voto do Dr. Coelho Rodrigues, que não obteve mais do que a assignatura do seu signatario:

« Declaramos que votamos contra a proposta de accordo com o governo, de accordo com a dos abaixo assignados.»

A mesa contestou com a seguinte declaração:

« A [illegible] sociedade anonyma Hypotheca Nacional, em liquidação [illegible], credora do Banco da Republica, representada por uma commissão liquidante [illegible] do art. 630 da 20 [illegible] de partes [illegible] a diversos pequenos [illegible] que só podem [illegible] parte [illegible] que a commissão [illegible] no Banco—B. Costa Santos, thesoureiro.»

O credito do Thesouro Federal, na importancia de 4 :435$218$500, foi representado pelo Dr. Carlos Augusto Naylor, director da directoria do Contencioso.

O total dos creditos assignados nas 52 listas que foram utilisadas, foi de....... 73.636:5 6$959.

O destinado

(Conclusão)

Assim entrou ella em casa; assim recolheu-se aos aposentos. Antes de se despir, deixou-se cahir em uma cadeira, com os olhos no ar; tinha a alma longe, dividida em duas partes, uma parte nas mãos do Antunes, outra nas do Soares. Cinco horas! era tempo de repousar.

Delfina começou a despir-se e despentear-se, lentamente, ouvindo as palavras do Antunes, sentindo a pressão do Soares, encantada, cheia de uma sensação extraordinaria.

No espelho, pareceu-lhe ver os dous rapazes, e involuntariamente voltou a cabeça; era illusão! Emfim, rezou, deitou-se, e dormiu.

Que a primeira idéa da donzella, ao acordar, fosse para os dous pares da vespera, nada ha que admirar, desde que na noite anterior, ou velando ou sonhando, não pensou em outra coisa. Assim ao vestir, assim ao almoçar.

— Fifina hontem conversou muito com um moço de bigodes grandes, disse uma das irmãsinhas.

— Essa! foi com aquelle que dansou a primeira quadrilha, emendou a outra irmã.

Delfina zangou-se; mas vê-se que as pequenas acertaram.

Os dous cavalheiros tinham tomado conta d'ella, do seu espirito, do seu coração; — a tal ponto que as pequenas deram por isso.

O que se pergunta é se o facto de um amar assim duplo é possivel; talvez que sim, desde que não haja sahido da phase preparatoria, inicial; e esse era o caso de Delfina. Mas, emfim, cumpria escolher um delles.

Dévine, si tu peux, et choisis, si tu l'oses.

Delfina achou que a eleição não era urgente, e fez um calculo que prova da parte d'ella certa sagacidade e observação; disse comsigo que o proprio tempo excluiria o condemnado, em proveito do destinado.

Quando eu menos pensar, disse ella, estou amando devéras ao escolhido.

Escusado é accrescentar que não disse nada ao irmão, em primeiro logar porque não são coisas que se digam aos irmãos, e em segundo logar porque elle conhecia um dos concorrentes.

Demais, o irmão, que era advogado novo, e trabalhava muito, estava nessa manhã tão occupado no gabinete, que nem veio almoçar.

— Está com gente de fóra, disse-lhe uma das pequenas.

— Quem é?

— Um moço.

Delfina sentio bater-lhe o coração. Se fosse o Antunes? Era cedo, é verdade, nove horas apenas; mas podia ser elle e que viesse buscar o outro para almoçar. Imaginou logo um accordo feito na vespera, entre duas quadrilhas, e attribuio ao Antunes o plano luminoso de ter assim entrada na familia...

E foi, foi devagarinho, até a porta do gabinete do irmão. Não via de fóra; as cortinas ficavam naturalmente por dentro. Não ouvia fallar, [illegible] ou outro rumor de pés de creatura. Que diabo! Teve uma idéa audaciosa; empurrar devagarinho a porta e espiar pela fresta. Fel-o; e que desillusão! viu ao lado do irmão um rapaz secco, murcho, acanhado, sem bigodes nem olhos mansos, com o chapéo nos joelhos, um ar modesto, quasi pedinte.

Era um cliente do joven advogado. Delfina recuou lentamente, comparando a figura do pobre diabo com a dos dous concurrentes da vespera, e rindo da illusão. Porque rir? Coisas de moça.

A verdade é que ella casou d'ahi a um anno justamente com o pobre diabo.

Leiam os jornaes do tempo; lá está a noticia do consorcio, da egreja, dos padrinhos, e [illegible] Não dou o anno, porque elles querem guardar [illegible] ogito, mas procurem que hão de [illegible]

MACHADO DE ASSIS.

REVISTA DIARIA

REMOÇÃO—O Exm. Sr. Dr. Governador do estado por Decreto de 9 do corrente removeu o juiz de direito bacharel Joaquim da Costa Ribeiro Filho, do municipio de Triumpho para o de Correntes, marcando-se-lhe o prazo de 30 dias para assumir o exercicio de suas funcções.

X

NOMEAÇÕES—Por portaria de 8 do corrente foram nomeados para os cargos de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do juiz municipal de Olinda, Custodio José da Silva, coronel João Joaquim de Mello e Eimundo de Assis Rocha, na ordem em que vão collocados.

Aos nomeados foi marcado o prazo de 15 dias para prestarem o compromisso legal.

X

ESCOLA PROPAGADORA—Hoje, ás 6 horas da tarde congregam-se os professores desta Escola para tratar dos proximos exames e tomar providencias relativas ao corpo docente.

Pede-se o comparecimento dos Srs. Professores em exercicio e o d'aquelles cujas licenças terminaram, entretanto a sessão se verificará com o numero comparecente por ser esta a segunda convocação.

X

ESPECTACULO—Amanhã, no Theatro Santa Isabel, a Associação dos Artistas Dramaticos realisa a sua 1.ª recita.

Serão levados á scena, o drama em 3 actos "Um casamento singular" e as cançonetas "Sempre sentado" e "A rir, a rir," cantadas pelo actor Eduardo de Souza.

X

BERNARDO VIEIRA—E' possivel que o proximo dia 10 de Novembro, anniversario da proclamação da republica perante o Senado de Olinda por Bernardo Vieira de Mello, seja, além da commemoração projectada pelo Instituto Archeologico, solemnisado com um espectaculo de gala no theatro Santa Isabel, em que será representado um drama de escriptor Pernambucano sobre o assumpto do dia, intitulado a "Guerra dos mascates".

Depende isto principalmente, pensamos, da concessão do theatro para o alludido dia.

X

SOCIEDADE EUTERPE—No proximo dia 18, essa sociedade musical realisa o seu terceiro concerto que certamente terá o mesmo brilhante exito dos dois já realisados.

X

CONCURSOS—Hoje, no edificio da Alfandega, terão começo os concursos para preenchimento de emprego da Fazenda conjunctamente com o de ajudante de guarda-mór, de accordo com o edital da Delegacia Fiscal, de 10 de Agosto ultimo.

X

BRIGADA POLICIAL — Serviço para hoje:

Superior do dia á guarnição o Sr. Capitão do esquadrão de cavallaria Abilio Gomes de Sá Novaes.

O 1.º batalhão de infanteria dará a guarnição da cidade, 2 subalternos, um para a ronda de visita, outro para a guarda de Palacio, e o corneteiro de piquete ao quartel do commando da brigada.

O 3.º batalhão dará a musica para a parada.

Dia ao quartel do commando da brigada o sargento amanuense do 1.º batalhão, Divino Ribeiro de Senna.

Uniforme n. 3.

Diversas ordens:

Apresentou-se hoje por ter-se recolhido [illegible] do Logo Secco o Sr. Alferes do 2.º batalhão, Liz Francisco de Albuquerque.

X

ONELIA MENZATRIO — Esta distincta artista lyrica, teve a gentileza de vir ver-nos hontem acompanhada do Sr. Fausto Sant'Anna dando-nos a agradavel noticia de que durante a sua breve estada nesta capital, dará uma serie de espectaculos no Santa Isabel.

Agradecidos pela fineza de sua visita fazemos votos para que a Sra. Onelia Menzatri, seja bem acolhida pelo bem acolhida pelos nossos dilettanti como se faz mister.

X

11º BATALHAO—Assumio antehontem o commando de seu batalhão o Sr. Tenente-Coronel Manoel Feliciano Pereira dos Santos.

Esse distincto militar, chegado do sul no vapor « Espirito-Santo, » foi ultimamente transferido do 32 Batalhão de infanteria para o 11 da mesma arma.

X

MULHER SANTA!—Lemos em um jornal de Uberaba, S. Paulo, o seguinte:

« Em Itabira ha uma senhora pobre e honesta que de anno em anno, desde 1861 tem um ataque que lhe acommette invariavelmente na noite de quinta-feira de Paixão e dura sempre 6 a 10 horas.

Esta senhora está sendo idolatrada com santa e para sua casa tem affluido grande romaria.

X

CAPITAO BECKMAN—Teve permissão para residir no Rio Grande do Norte o Capitão Pedro Beckman, ultimamente incluido no Asylo de Invalidos.

X

LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL—Eis o resumo dos maiores premios da n. 36—155 loteria da Capital Federal extrahida no dia 9 de Outubro de 1900:

Numeros	Premios
23544	15:000$000
17368	1:000$000
27316	500$000
658	200$000
11012	200$000
38158	200$000
1319	100$000
4193	100$000
10850	100$000
18363	100$000
[illegible]	100$000
31846	100$000
33132	100$000
38162	100$000

X

SERVIÇO MILITAR—Para hoje:

E' superior do dia o Sr. capitão do 14º Pedro de Barros Falcão.

O 11º batalhão de infantaria dará a guarnição da cidade.

Dia ao Quartel General o amanuense João B. Cavalcanti Pimentel.

Uniforme n. 4.

X

CASA DE DETENÇAO—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife de 8 de Outubro de 1900.

Existiam	513
Entraram	6
Sahiram	19
Existem	500
A saber:	
Nacionaes	472
Mulheres	12
Estrangeiros	16
Total	500
Arraçoados bons	429
Arraçoados doentes	24
Arraçoados loucos	2
Alimentados á sua custa	8
Correccionaes	37
Total	500

Movimento da Enfermaria

Existiam	23
Tiveram baixa	1
Tiveram alta	3
Ficam existindo	21

X

COMMISSÃO DO MELHORAMENTO DO PORTO DE PERNAMBUCO—Recife 7 de Outubro de 1900.

BOLETIM METEREOLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barometro (0.º)	Tens. do vapor	Humidade
6 m.	24 0	762—13	20—27	91 0
9 »	25 6	762—17	19—4	78 0
12 »	25 0	761—67	19—26	82 0
3 »	26 8	760—04	19—69	75 0
6 »	25 1	761—24	19—14	80 6

Actinometro—Observações do meio dia ennegrecido. (*), Praveato

Temperatura maxima 27, 4

Temperatura minima 24,0.

Evaporação em 24 horas ao ar 5—2

Sombra 2,—5.

Chuva: 17,mm2. Cahida pela madrugada.

Direcção do vento:		Caminho percorrido
De 1/2 h. 00 n. á 1 h. 00 a.	SE	29,k000
De 1 h. 00 a. á 2 h. 00 a.	SE	30 k000
De 2 h. 00 a. á 3 h. 00 a.	SE	31,k000
De 3 h. 00 a. á 4 h. 00 a.	SSE	30 k000
De 4 h. 00 a. á 5 h. 00 p.	SSE	30,k000
De 5 h. 00 a. á 6 h. 00 a.	SSE	30,k000
De 6 h. 00 a. á 7 h. 00 a.	SSE	40,k000
De 7 h. 00 a. á 8 h. 00 p.	SSE	45,k000
De 8 h. 00 a. á 9 h. 00 a.	SSE	36,k000
De 9 h. 00 a. á 10 h. 00 a.	ESE	35,k000
De 10 h. 00 a. á 11 h. 00 a.	ESE	35,k000
De 11 h. 00 a. á 1/2 h. 00 d.	ESE	40,k000
De 1/2 h. 00 d. á 1 h. 00 p.	ESE	35 k000
De 1 h. 00 p. á 2 h. 00 p.	ESE	23,k000
De 2 h. 00 p. á 3 h. 00 p.	E	27k000
De 3 h. 00 p. á 4 h. 00 p.	ESE	27k,000
De 4 h. 00 p. á 5 h. 00 p.	ESE	26,k000
De 5 h. 00 p. á 6 h. 00 p.	SE	27,k000
De 6 h. 00 p. á 7 h. 00 p.	SSE	25,k000
De 7 h. 00 p. á 8 h. 00 p.	SSE	30,k000
De 8 h. 00 p. á 9 h. 00 p.	SSE	25,k000
De 9 h. 00 p. á 10 h. 00 p.	SSE	25,k000
De 10 h. 00 p. á 11 h. 00 p.	SSE	30,k000
De 11 h. 00 p. á 1/2 h. 00 n.	SSE	25,k000

Velocidade média do vento por hora 31,k000.

Maxima: 45 k000.

Minima: 25,k000.

Nebulosidade media 0,80

BOLETIM DO PORTO

Dia 7 de Outubro

O prea-mar foi ás 3 h. 30 m. da manhã, registrando a escala 2,m60.

O baixa-mar foi á 9 h. 30 m. da manhã registrando a escala 0,m16.

O prea-mar foi ás 4 h. 00 m. da tarde, registrando a escala 2,m45.

O baixa-mar foi á 9 h. 55 m. da tarde, registrando a escala 0,m11.

Idade da lua 11 dias.

Pelo engenheiro chefe, o encarregado —*Elesbão Ribeiro.*

(*) Não se observou por estar o sol encoberto.

X

CASAMENTO CIVIL — O escrivão dos casamentos da Boa-Vista, Graças, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

Alfredo Telles dos Santos Bezerra e Maria Izabel Saldanha Feitosa, solteiros e residentes na freguezia do Poço da Panella.

João Francisco dos Santos e Maria Amelia da Cruz, solteiros e residentes na Graça.

NECROLOGIA

CLAUDIO DA GAMA

Falleceu ante-hontem, no arrabalde de Casa Forte para onde tinha ido a conselho medico, o illustre musicista, Sr. Claudio da Gama, extensa e vantajosamente conhecido n'esta cidade.

Inspiradas e bellas são muitas das composições musicaes que deixa e a que communicou todo o repassado sentimento de sua alma de artista.

Condolemo-nos com a distincta familia do finado.

CHRONICA JUDICIARIA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE OUTUBRO DE 1900

PRESIDENTE—O SR. DESEMBARGADOR GALVÃO

Servindo de Secretario o amanuense Vicente Lima

As horas do costume, presentes os Srs. Desembargadores em numero legal e o Dr. substituto do Procurador Geral do Estado foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes julgamentos:

Aggravo de Instrumento

De Amaragy.—Aggravante Manoel Rodrigues de Araujo Lima; aggravado Manoel Theotonio de Senna. Relator o Sr. Desembargador José Ushôa, adjuntos os Srs. Desembargador Altino de Araujo e Tavares da Silva.—Negou-se provimento unanimemente.

Appellações Crimes

Do Bom Jardim.—Appellantes Henrique Baudim de Souza e outro; appellada a Justiça. Relator o Sr. Desembargador Altino de Araujo. — Deu-se provimento para mandar o réo a novo Jury unanimemente.

Do Caruarú—Appellante a Justiça; appellado Antonio Bezerra de Lima. Relator o Sr. Desembargador Macêdo Lima. Deu-se provimento para annullar o julgamento responsabilisando-se o escrivão e outra autoridade.

De Taquaretinga—Appellante José Luiz de Moura; appellada a Justiça. Relator o Sr. Desembargador José Ushôa.—Deu-se provimento unanimemente.

Do Bom Conselho—Appellante Antonio Alves Correia; appellada a Justiça. Relator o Sr. Desembargador Macêdo Lima.—Deu-se provimento unanimemente.

Appellação Civel

De Amaragy—Appellante Joaquim Paes de Mello Barreto; appellado Vicente Alexandre Cavalcante e outro.—Relator o Sr. Desembargador Macêdo Lima, revisores os Srs. Desembargadores Góes Cavalcante e Tavares da Silva.—Deu-se provimento unanimemente.

PASSAGENS

Do Sr. Desembargador Góes Cavalcante ao Sr. Desembargador Tavares da Silva:

Appellação civel:

Do Recife. — Appellante D. Francelina Maria da Soledade e outros; appellado José Smygdio Ferreira de Lima.

Do Sr. Desembargador Tavares da Silva ao Sr. Desembargador Vieira de Mello:

Do Limoeiro.—Appellante D. Maria de Mello Barreto Coutinho; appellados Antonio Barreto Coutinho da Silveira e sua mulher.

Do Sr. Desembargador Tavares da Silva ao Sr. Desembargador Vieira de Mello;

Appellação crime:

De Bom Conselho—Appellante Antonio Alves Correia; appellada a Justiça.

Do Sr. Desembargador Carlos Vaz ao Sr. Desembargador João Carlos:

Appellação civel:

Do Recife — Appellante Martiniano de Oliveira Cruz appellada D. Maria Luiza Laurindo.

Do Sr. Desembargador Altino de Araujo ao Sr. Desembargador Macêdo Lima:

Appellação crime:

De Bom Conselho—Appellante o Juiz; appellado José Calado Cavalcante.

Appellação civel:

Do Bom Conselho— Appellante Domingos Ferreira de Moraes; appellados Custodio Elydio de Barros P. e sua mulher.

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. Desembargador Tavares da Silva:

Recursos crimes:

Do Recife—Recorrente o Juizo; recorrido Hilario Costa.

Ao Sr. Desembargador Vieira de Mello:

De Gravatá—Recorrente o Juizo; recorrido Manoel das Chagas Bezerra.

Ao Sr. Desembargador Macêdo Lima:

Aggravo de petição:

Do Recife—Aggravante José H. Pontual aggravado José R. Meis.

Ao Sr. Desembargador Macêdo Lima:

Appellações crimes:

Do Recife—Appellante a Justiça; appellados João B. Fagundes e outros.

Ao Sr. Desembargador Góes Cavalcante:

De Amaragy—Appellante José Correia dos Santos; appellada a Justiça.

Ao Sr. Desembargador Altino de Araujo:

Appellação crime:

Do Bezerros—Appellante João B. Cabral e outros. appellado Severino de Araujo Oliveira.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos da tarde.

Indicações Uteis

MEDICOS

DR. JOAQUIM LOUREIRO, MEDICO PARTEIRO, consultorio á rua do Cabugá, n. 11, 1.º andar, das 12 ás da tarde; residencia em Sant'Anna.

DR. PEREIRA DA SILVA, com pratica das clinicas de Wecker e Landolt, dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde á rua do Imperador n. 62, 1.º andar. Residencia na rua do Payssandú. Telephone n. 163.

DROGARIA

GUIMARAES BRAGA & C, Deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades pharmaceuticas, medicamentos homœopathicos e tintas, oleo, pinceis, etc.

Rua Marquez de Olinda n. 60.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

As pessoas que padecem de depressão nervosa, aos [illegible], aos estafados, recommendamos o uso do verdadeiro «Neurosina Prunier» o tal maravilhoso reconstituinte do systema nervoso. A «Neurosina Prunier» cujo uso póde ser continuado [illegible] sem nenhum inconveniente qualquer, acha-se em todas as pharmacias.

SEDLITZ BURGGRAEVE—NUMA CHANTEAUD

Exigir o frasco quadrado com o retrato do DOUTOR BURGGRAEVE e o sello de garantia.

NEUROSINE PRUNIER

Cura admiravel do Peitoral de Cambará

Perseguido por uma tosse violenta e pertinaz, tive ensejo de experimentar a efficacia do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e confesso que o resultado colhido me convenceu de não serem exaggeradas as virtudes curativas que lhe attribuem.

A tosse que me apoquentava, rebelde a outros medicamentos receitados, e tendo mesmo resistido a mudança de ares, só obdeceu ao *Peitoral de Cambará*, motivo porque me felicito de ter usado tão apreciado remedio e felicito o seu auctor por ter descoberto um especifico que o torna um benemerito da humanidade

Porto, 17 de Setemdro de 1899

Francisco José de Oliveira.

gal. (Firma reconhecida.

Illm. Sr. Honorio do Prado

E' para cumprimento de um dever e expansão do meu regosijo, que tenho o prazer de vos escrever.

Não fora a minha occupação e viria pessoalmente testemunhar-vos minha gratidão pelo motivo desta.

Eis o caso: Minha mulher, soffrendo ha longos annos de terrivel asthma, experimentou quantos medicamentos apropriados houve, e ultimamente só o poder de injecções hypodermicas de morphyna, conseguia algum alivio; mais com o uso [illegible] já ia faltando, porque começava a tornar-se refractaria aos poderosos effeitos da morphina.

Imaginem as vigilias porque passamos, os cuidados que nos acabrunhavam, até que [illegible] de amigos, [illegible] *Alcatrão e Jatahy*, mandei vir alguns vidros, e seguindo estrictamente o seu [illegible], após 5 vidros, minha mulher [illegible] a molestia que [illegible] e nós do desanimo que nos mortificava.

A nossa existencia que se limitava a certas e determinadas refeições, come do que lhe apetece e nada lhe faz mal inclusive fructas, que eram seu maior inimigo.

Engorda quotidianamente, mostra-se bem disposta e alegre, devendo esta felicidade ao vosso *Alcatrão e Jatahy*!!

A espontaneidade com que me pronuncio constitue o melhor attestado que vos posso offerecer.

Cordeiro de Cantagallo, 25 de Fevereiro de 1898.

Ernesto de Oliveira Lima.

(A firma está reconhecida pelo tabellião J. F. de Figueiredo).

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria dá consultas das 2 ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar, residencia na rua de Henrique Dias n. 2, [illegible].

Telephone n. 190 na residencia.

COM O MELHOR EXITO.—Quem é que não deseja prolongar a vida dos seus semelhantes? Ha um dos meios de assim fazer recommendar o uso da Emulsão de Scott como faz o illustre medico Sr. Dr. João Evangelista, de Curytyba, Estado do Paraná, que attesta o seguinte:

Cumpre-me certificar que tenho empregado com o melhor exito a Emulsão de Scott nos casos de rachitismo, escrofulose, e nas molestias que por sua natureza prolongada teem determinado um enfraquecimento geral do organismo. De todos os casos, o mais notavel foi o de uma creança da casa do general Bacellar, quando commandante deste districto militar, que em [illegible] dias de tratamento pela Emulsão apresentou melhoras de tal fórma satisfactorias que em pouco tempo ficou curada do rachitismo.

Creanças com febres

Infallivelmente curam-se com a «Chimhylla Alba» do Dr. Assis. 200 MEDICOS attestam sua efficacia.

Companhia de Drogas e P. Chimicos.

Elixir Anti-Febril Cardoso
SEGUNDO A FORMULA
DE
Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro

Este Elixir de composição toda vegetal, é preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este elixir é o producto não só de grande estudo das acções physiologicas das substancias como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação de Este elixir na grande epidemia de bexigas de 1889 a 1891 mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga aborta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar apresentando pequenas [illegible] que com a continuação do elixir desapparecem sem todavia apresentar receios do perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e «Gazeta da Tarde» provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos que nesta cidade do Recife e na do Rio de Janeiro pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto e sanguineo—nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dose, desprezando a tabella annexa.

Este Elixir já conhecido do publico e de um grande numero de dignos medicos é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa, ou erysipella como vulgarmente se diz é necessario o uso de dez dias do elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras, menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado muito certo e seguro e é a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o elixir nem mesmo em doses superiores e as marcadas na tabella infra.

Pedimos aos diguissimos medicos que desejarem fazer uso desse Elixir em sua clinica não se sujeitarem á nossa prescripção com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento é de composição innocente para o organismo por mais fragil que seja.

MODO DE USAR

As crianças até um anno—10 gottas de 2 em 2 horas, em uma colher das de sopa cheia d'agua fria.

De 1 a 3 annos—15 gottas, etc.

De 3 a 10 annos—25 gottas, etc.

En 1 annos em diante—40 gottas, etc.

Estas doses devem sempre ser applicadas agua fria.

DEPOSITOS

Companhia de Drogas e Productos Chimicos. Recife, rua do Marquez de Olinda n. 24

Nacional Pharmacia rua Larga do Rosario n. 35.

Pharmacia Oriental, rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias, 8.

Pharmacia Victoriense de Luiz Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o autor na rua Estreita do Rosario n. 17.

DEPOSITO GERAL

Vedas em grosso e a retalho

Rua Estreita do Rosario n. 17

PERNAMBUCO

Custo de cada frasco de 15 grammas—4$000.

Os nossos frascos são quadrados e conta-gottas. N'um lado teem gravado—Elixir anti-febril e no outro—Manoel Cardoso. Pernambuco, e todos os prospectos

Dr. Berardo

Occulista do Hospital Pedro II, mudou seu consultorio para o n. 23, 1.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consulta de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre, da Madre de Deus.

Fraqueza geral e impotencia

Radical neste curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis, o melhor conhecido e o mais activo estimulante do systema nervoso deprimido. Companhia de Drogas.

Dyspepsia nervosa

[illegible] das faculdades [illegible] parcial e total, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis. Vende-se na Companhia de Drogas.

As creanças devem usar

para febres, vomitos, diarrhéas, [illegible] convulsões, etc. a «Chimaphylla Alba» do Dr. Assis. 200 medicos attestam a efficacia deste medicamento.

Companhia de Drogas e P. Chimicos.

USO INTERNO E EXTERNO — INOFFENSIVO — AGRADAVEL

AS PURGAÇÕES

E' O Seu Especifico BLENOL Blennorrhicida

GUERRA ÁS INJECÇÕES E AS CAPSULAS

[illegible]

DOENÇAS DAS SENHORAS

[illegible]

HENRIQUE E. N. SANTOS, PHARMACEUTICO, COIMBRA PORTUGAL

VENDE-SE NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

O espantoso consumo que tem tido o *Blennorrhicida* e os elogios dos que só com elles se curaram, depois de experimentarem todos os medicamentos provam que o *Blennorrhicida* é o *Nonplus ultra* da sciencia para a cura de todas as purgações antigas ou recentes, catarrho da bexiga nos homens ou nas senhoras.

D'O SECULO DE LISBOA

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

24 RUA MARQUEZ DE OLINDA 24

O NOVO MEDICO

Eis os prodigiosos remedios *Especificos* do «Novo Medico», de Souza Soares e as principaes molestias que curam.:

1.º—Febrilina n. 1 cura febres, resfriados; n. 2 febres de máo caracter; n. 3 febres verminosas.

2.º—Nervosina n. 1 cura irritações nérvosas; n. 2 desmaios, hypocondria; n. 3 loucura, choréa.

3.º—Epidermina n. 1 cura escarlatina, sarampo; n. 2 erysipelas, ozagre; n. 3 nascidos, suppurações.

4.º—Respirina n. 1 cura bronchite, pneumonia; n. 2 asthma, coqueluche; n. 3 defluxo, palpitações.

5.º—Estomachina n. 1 cura dyspepsia, azia, dores; n. 2 desarranjo de estomago; n. 3 vomitos, cholerina.

6.º—Intestinina n. 1 cura colica diarrhéas e s; n. 2 diarrhéa per inaz; n. 3 prisão de ventre, hernias.

7.º—Urinarina n. 1 cura urinas dolorosas; n. 2 urinas más, impotencia; n. 3 urinas catarrhosas.

8.º—Uterinina n. 1; regras escassas; n. 2 leucorrhéa, abortos; cura n. 3 regras abundantes.

9.º—Doridina n. 1 cura dores por congestão; n. 2 nevralgias, colicas; n. 3 dores rheumaticas.

10.º—Inflammina n. 1 cura inflammação de olhos e ouvidos; n. 2 inflammações agudas em geral; n. 3 inflammações de máo caracter.

11.º—Depuridina n. 1 cura ulcerações, syphilis; n. 2 erupções chronicas; n. 3 ulceras fistulosas.

12.º—Fortificina n. 1 cura fraqueza, hydropisias; n. 2 escrofulas, rachitismo; n. 3 molestias debilitantes.

Consultar o Novo Medico, de Souza Soares, que se envia—gratis—e livre de porte a quem o pedir ao autor, em Pelotas, Rio Grande do Sul.

Os seus Remedios Especificos, que se acham legalisados perante a Directoria Geral de Saude Publica do Brazil, vendem-se nesta capital nas pharmacias e drogarias da Guimarães Braga & C., M. J. Campos, A. P. Braga Guimarães e Companhia de Drogas.

Peitoral de Cambará

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, é de effeitos admiraveis em todas as affecções do apparelho respiratorio

— allivia promptamente as *tosses* dolorosas, tornando-as brandas e despectorantes, até curál-as completamente;

—, faz diminuir até desapparecerem, os accessos *asthmaticos* e nervosos;

— combate energicamente as *affecções pulmonares*, curando-as radicalmente no primeiro e segundo periodo.

— debella, de fórma rapida, a *coqueluche*, a *rouquidão* á *laryngite*

O *Peitoral de Cambará*, de Sousa Soares, está approvado pela Junta Central de Hygiene do Brazil, privilegiado por Decreto do Governo Federal e premiado com 5 medalhas de 1.ª classe.

Grande numero de attestados de distinctos medicos e de pessoas curadas garantem a sua efficacia?

A' venda em todas as pharmacias e drogarias do Brazil.

Vinho Caramurú

do Dr. Assis, cura a neurasthenia, perdas seminaes e molestias nervosas. Companhia de Drogas.

BLENOL Especifico das inflammações e corrimentos das mucosas, recentes ou chronicos, nos homens ou nas senhoras.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos

21—RUA MARQUEZ DE OLINDA 23

(Recife)

O prodigioso Peitoral de Cambará

Declaro que soffrendo de uma antiga e pertinaz bronchite, fiz uso do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e apezar de não ter seguido á risca todas as prescripções, reconheci a sua grande efficacia.

Declaro mais que recorri por vezes a varios preparados e com nenhuma experimentei o allivio que recebi do Peitoral de Cambará

Porto (Portugal), 12 de Abril de 1898.

Henrique Carlos de Miranda.

(Firma reconhecida)

Auxilio Homœopathico

OU

O MEDICO DE CASA

Esta acreditada obra de J. A. de *Souza Soares*, que se acha na 4.ª edição e contem 596 paginas, vende-se a 10$000 o exemplar encadernado nas seguintes casas.

Drogaria Braga, de Guimarães Braga & C.

Companhia de Drogas e Productos Chimicos;

Livraria Universal, de Laemmert & C.

As flores brancas e inflamação do utero

Principalmente sendo antigas ou durante a gravidez, so podem ser curadas com BLENOL, *que é um especifico para estas doenças.*

AOS RAPAZES.—Aconselhamos o BLENOL, remedio especifico e infallivel, para curar qulquer purgação chronica ou recente, mesmo as provenientes de estreitamentos e inflamações da urethra ou da bexiga, quasi sempre produzidas pelo uso ou abuso de injecções adstringentes ou causticas e por capsulas ou pilulas de diversas qualidades.

O BLENOL nunca falha seguindo á risca as instrucções especiaes que acompanham cada vidro. — *Henrique E. N. Santos*, pharmaceutico.

Vende-se nas principaes Pharmacias e Drogarias.

Deposito na companhia de Drogas. Rua do Marquez de Olinda, n. 24

Inquietação

melancolia, congestões, dores na espinha e perda de memoria, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis. Companhia de Drogas.

[illegible]

As distinctas corporações scientificas Academia Nacional, Academia das sciencias Industriaes, Academia dos inventores, todas de França, e o jury da Exposição Brazileira, Allemã premiaram o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, pelas suas virtudes medicinas, com MEDALHAS DE OURO e o jury da Exposição Universal de Chicago distinguio-o com o *Premio de Honra* comferido aos productos mais notaveis que concorreram aquelle grande certamen!

A' venda em todas as phamacias e raias.

Plumeria, de Souza Soares

O MAIS PODEROSO ANTITODO DO VENENO DAS COBRAS!

A *Plumeria* de Souza Soares, é um remedio considerado INFALLIVEL para os terriveis effeitos das mordeduras das cobras ainda as mais venenosas, como *cascavel, jararaca*, urutú etc., e de outros animaes, cujos venenos produzem a dissolução do sangue, manifestada por hemorragias.

Com este maravilhoso preparado têm-se curado muitas pessoas que apresentavam todos os symptomas mortaes—já quando não havia a menor esperança de salvação!

A *Plumeria*, de Souza Soares, é um tão prodigioso antidoto do virus ophidico que todos os fazendeiros e mais pessoas do interior devem sempre achar-se premunidos com elle.

A' venda na Drogaria Braga de GUIMARAES BRAGA & C, e na COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS.

Dartros Empigens e Herpes

OS DARTROS SECCOS OU HUMIDOS nos pés ou n'outro logar e as empigens e herpes são uma doença local.

A difficuldade da cura está na escolha do medicamento.

E' o unico que pode e deve ser usado porque destroe o germen da doença (um parasita) no proprio logar onde elle vive e se reproduz, é o DERMOL: novo e precioso especifico descoberto pelo pharmaceutico Henrique E. N. Santos.

INDICAÇÃO UTIL. Os dartros são uma doença muito vulgar neste clima principalmente nas partes do corpo onde o suor não tem facilidade de [illegible] Para os destruir, descobrio-se ultimamente um precioso especifico que não suja a roupa nem é nojento como as pomadas, e a que o seu autor, Henrique E. N. dos Santos pharmaceutico pela Universidade de Coimbra, deu com muita propriedade o nome de DERMOL.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

24—Rua do Marquez de Olinda—24

As febres palustres são ás vezes rebeldes e difficeis de curar. Apesar dos medicamentos empregados falham e reapparecem com pequenos intervallos e os doentes enfraquecem e desanimam cada vez mais. A cura completa, que nem sempre é facil, só é possivel com PILULAS CRUZ VERMELHA do pharmaceutico Henrique E. N. Santos, unico especifico para estas doenças. Após seu uso regular, as febres desapparecem de uma vez e o doente recupera, rapidamente a saúde e alegria.

Deposito na Companhia de Drogas. Rua Marquez de Olinda n. 24.

ILEGÍVEL

MUTILADO

...ra e Isaura

Cabe-me a satisfação de declarar que minhas filhas Laura e Isaura, de 8 e 6 annos de idade, tendo sido accommettidas de forte coqueluche, resistio durante dous mezes a todos os remedios, ficaram completamente restabelecidas em poucos dias com o uso do prodigioso *Peitoral, de Cambará*, de Souza Soares.

Major *José Pereira Carneiro*.

[Andarahy — Grande — Rio de Janeiro.]

Vinho Caramurú cura ... anemias ... impotencia ... rachitismo. Para as convalescenças e pessoas debeis o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis, é o melhor tonico reconstituinte conhecido. Companhia de Drogas.

Uma boa dona de casa deve ter sempre à mão um vidro de DERMOL — remedio da moda — que se impõe não pelos annuncios de espalhafato, mas pelos beneficios constantes. E' o unico especifico contra os eclzemas ..., Empigens, é o melhor remedio ... tipos, excoriações, do... ardentes e inflammações ... pustulas venenosas queimaduras e ulceras antigas.

O DERMOL é de uso necessario e indispensavel em todas as casas.

Deposito na Companhia de Drogas. Rua Marquez de Olinda n. 24

Suffocações

... esmorecer, falta de ... curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis. Companhia de Drogas.

Dá vigor e força

Aos debeis, rachiticos, anemicos e convalescentes de doenças graves. O Vinho Caramurú do Dr. Assis, é o melhor e mais activo tonico reconstituinte exposto a venda no Brazil. A venda em todas as Companhia de Drogas.

... com vomitos

Curam-se radicalmente com a «Chimaphila ... do Dr. Assis. Os mais distinctos ... da America do Sul e Portugal ... a efficacia deste grande medicamento. Companhia de Drogas e P. Chimicos.

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Izabel ... (clinica do Dr. Carlos Teixeira).

Consultorio á Praça do Corpo Santo numero 6 (gabinete da frente).

Consultas de 11 ás 3.

Residencia á rua da Intendencia

Hygiene do Rosto

LINDA CUTIS OU O THESOURO DA BELLEZA

LINDA CUTIS — é um novo Leite antephelico preparado com todos os preceitos da hygiene.

Tira sardas, pannos, signaes e a mó pa te das manchas da pelle, communicando á face e a todo o corpo uma delicada e ... cura.

Amacia a epiderme e cura as erupções que desfiguram: caspa, vermelhidão, ... eja, etc.

... or cosmetico para fixar ... arroz é optimo para applicar na cara depois de fazer a barba.

Henrique E. N. Santos, pharmaceutico.

Deposito na Companhia de Drogas Rua Marquez de Olinda n. 24.

Nos climas quentes e regiões pantanosas são frequentes as febres paulustres que se não forem tratadas com bons medicamentos deixam outras doenças perigosas no figado estomago e intestinos.

O remedio mais seguro e efficaz sem funestas consequencias são as PILULAS CRUZ VERMELHA do Pharmaceutico Henrique E. N. Santos.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

Rua Marquez de Olinda n. 24.

O que é o Peitoral de Cambará

Illmos Srs. Silva, Gomes & C, droguistas no Rio de Janeiro.—Ha mais de cinco annos que eu soffria de uma bronchite acompanhada de hemoptyses, que não me deixava dormir noites inteiras.

Recorri a todos os medicos deste municipio de Catagallo, já sem gosto ... forças para cuidar de minha lavoura; não tinha nenhuma esperança na minha existencia por muito tempo ... não me faltarem recursos e bom tratamento.

Por milagre de Deus, um amigo e negociante deste logar não querendo que ... meus innocentes filhos por orphãos, aconcelhou-me o *Peitoral de Cambará*, e eu sem fé de mais nenhum remedio me pôr bom, resolvi que esse negociante me mandasse vir da casa de VV. SS. seis vidros para experimentar e, findos elles já dormia bem cessando de todos os escarros sanguineos.

Mandei vir mais vinte e quatro vidros o continuei até terminal e, graças a Deus, acho-me hoje completamente curado.

Agradeço a VV. SS. e peço-lhes publicarem isto, a bem da humanidade soffredora. Ao mesmo tempo, peço a Deus pela saude, prosperidade e felicidade do autor de tão grande e prodigioso remedio, e Sr. José Alves de Souza Soares.

João José Zebendo.

Bom-Jardim. Estado do Rio

(A firma está devidamente ...)

No ... fracos

... de força em pouco ... «Vinho Caramurú», do ... remedio que ...

Creanças com diarrheas

... primeiras doses da Chymaphila ... do Dr. Assis. 20 MEDICOS ... em attestados honrosos ... bom preparado ... Drogas e P. Chimicos.

Decahimento

... cansaço intellectual, debilidade nervosa, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis. Companhia de Drogas.

Conselho util

Aos infieis e aos cautelosos aconselhamos o uso «Seguro da Saúde», que é um liquido preservativo de valor incalculavel.

Não ha mais doenças contagiosas para quem quizer evital-as!

O Seguro da Saude, usado só ex

...namento 6 ou 8 horas depois um contacto suspeito, evita o contacto de todas as molestias. Além disso, cura golpes, arranhaduras e ulceras syphiliticas.

Vende-se nas principaes pharmacias e drogarias.

Deposito na Companhia de Drogas Rua Marquez de Olinda n. 24.

O HABIL E AFAMADO CLINICO DR. S. RODRIGUES, ASSIM ATTESTA SOBRE A EFFICACIA DA *CHYMAPHILLA ALBA* DO DR. ASSIS.

Com o maior prazer affirmo que experimentei na minha clinica o preparado denominado *Chimaphylla Alba* do Dr. Assis, obtendo sempre bellissimos resultados na sua applicação.

A acção tonica deste remedio e perfeitamente indicada ... ; tenho observado ... bris, torna-se ... uso continuado deste especifico, ... conhecido e apreciado.

S. Fructuoso, (R. do Uruguay) 23 de Outubro de 1898.—*Dr. S. Rodrigues*, diplomado pela Faculdade de Montevidéo.

Caixinha ... 3$000

Depositaria: Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

EDITAES

Directoria Geral da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, em 4 de Outubro de 1900.

EDITAL

Faço publico para os devidos effeitos que em sessão de hoje o Tribunal do Thesouro tomando conhecimento dos recursos interpostos por contribuintes das classes ns. 44, 19 e 27 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente proferio os seguintes despachos:

Classe n. 44—Taverna

Francisco Roberto de Araujo. Examinada e discutida a materia do recurso, negam provimento ao mesmo recurso para manter como mantem a collecta do recorrente, visto não serem procedentes as razões que allega, em face do que informa a Recebedoria.

Classe n. 19 — Casas de vender bilhetes de loteria

Bernardino Costa Campos.— Examinada e discutida a materia do recurso, dão provimento ao mesmo recurso para o fim de mandar como mandam proceder a nova distribuição da classe n. 19 da tabella A annexa á lei orçamentaria vigente, em vista das irregularidades que contem os mappas apresentados

B. Oliveira e Francisco de Assis Fernandes Vianna.— Prejudicado em face da decisão proferida na petição de Bernardino Costa Campos.

Classe n. 27 — Fabricas de calçados que trabalham com mais de dez operarios.

Reis & Campos. — Examinada e discutida a materia do recurso, negam provimento ao mesmo recurso para manter como mantem, a collecta dos recorrentes, em face do que informa a Recebedoria.

De accordo com o art. 48 das Instrucções de 1º de Agosto de 1896 qualquer desses contribuintes que se julgar prejudicado cabe-lhe recurso para o Exm. Sr. Dr. Governador do Estado dentro do prazo de 8 dias contados da publicação do presente Edital.

(Assignado)

J. Ferreira de Almeida Guimarães.

Director do Thesouro.

Escola de Engenharia

EDITAL

Inscripção para os exames de primeira epocha do anno escolar de 1899

De ordem do Sr. Engenheiro Director, faço publico para conhecimento dos interessados que, na fórma das disposições regulamentares em vigor acha-se-ha aberta nesta Secretaria a partir do dia 1.º de Outubro a inscripção das diversas cadeiras e aulas do curso desta Escola devendo terminar a 20 do referido mez.

Os requerimentos para esse fim devem ser entregues na Secretaria até o dia 15 do mesmo mez

Os candidatos a exame matriculados, deverão juntar aos requerimentos o documento de haver pago a taxa de 400$000, os não matriculados, a certidão de approvação nas materias que antecedem as dos exames requeridos e documentos de haver pago a taxa de 40$000, si tiverem pago de admissão como ouvintes e a de 60$000 no caso contrario.

Os candidatos a inscripção nos exames do 1.º anno do curso deverão instruir o requerimentos com os seguintes documentos:

Attestado de identidade de pessoa passado no proprio requerimento por algum dos lentes da Escola ou duas pessoas conhecidas cujas firmas deverão ser reconhecidas cujas firmas deverão ser reconhecidas por tabellião; certidões de approvação nos preparatorios exigidos para matricula: portuguez, francez, inglez ou allemão, geographia, historia universal historia e chorographia do Brazil, arithmetica, algebra, geometria e trigonometria rectilinea, algebra superior, physica e chimica, historia natural e desenho, geometrico e elementar ou exame de madureza; documento de haver pago a taxa necessaria, attestado de vaccina, certidão de idade ou documento equivalente,

Tambem estará aberta no mesmo prazo a inscripção para os exames preparatorios, necessarios para admissão do 1.º anno do curso; algebra elementar e superior, geometria, trigonometria rectilinea, desenho geometrico e elementar.

Findo o prazo supra indicado, para inscripção ninguem mais sera a ella admittido.

Não serão tomadas em consideração os requerimentos desacompanhados dos documentos necessarios.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco em 15 de Setembro de 1900

O secretario

Alfredo C. C. Araujo

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, acha-se aberta a partir da presente data pelo prazo de quatro mezes na secretaria da mesma Escola, a inscripção para o concurso a vaga de lente substituto da 1.ª secção comprehendendo as seguintes materias:

1.ª cadeira do 1.º anno—Geometria analytica. Calculo differencial e integral.

1.ª » » 2.º » — Calculo das variações. Mechanica racional.

2.ª » » 3.º » —Mechanica applicada ás machinas. Machinas thermicas e dynamicas applicadas.

2.ª » » 4.º » —Hydraulica: liquidos e gazes, abastecimento d'agua. Esgotos. Hydraulica agricola.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 63 a 75 do Codigo em vigor.

As disposições relativas as provas de concurso e seu julgamento ... arts. 81 a 119 do mesmo Codigo e dos arts. 82 a 125 ... citado Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco 10 Setembro de 1900.

O secretario,

Alfredo C. C. de Araujo.

EDITAL

O Doutor José Maria da Rocha Carvalho, juiz de direito do 1.º districto criminal, e presidente da 6.ª sessão ordinaria do Jury do municipio do Recife, etc.:

Faz saber que tendo designado o dia 5 de Novembro do corrente anno, ás 10 horas da manhã, para abrir a 6.ª sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos, e havendo procedido ao sorteio dos 36 juizes de facto, que têm de servir na mesma sessão, nos termos do art. 13 da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891, foram sorteados os cidadãos seguintes:

RECIFE

Manoel Ferreira da Costa.
Manoel Augusto de Almeida.
Rufino Paulo Mesquita Cardoso.
Dr. Tito dos Passos de Almeida Rosas.
Eduardo Daniel de Souza Fradique.
Augusto de Oliveira Maia.
Antonio Joaquim de Azevedo.

SANTO ANTONIO

Manoel de Oliveira Brandão.
Domingos Severino de Oliveira e Souza.
Antonio José de Moraes.
João Antonio de Mello.
Domingos Gonçalves Gomes Penna.
José Baptista Lopes da Costa.
José do Espirito Santo e Silva.
Joaquim Modesto da Silva.
Francisco Correia da Silva.
Manoel Joaquim Pereira da Silva.
Tenente-coronel Francisco de Paula Mafra.
João Antonio da Cunha Portella.

S. JOSE'

Virgilio Graciliano da Cunha Cavalcante.

BOA VISTA

Joaquim da Costa Maia e Silva.
Eduardo Guilherme da Silva Tavares.
Dr. João Ribeiro de Brito.
Manoel Joaquim da Rego Barros.
Leonidas Eustaquio Cardoso.
Capitão Alonso Jorge de Mello.
Alvaro Affonso de Oliveira.
Caetano da Costa Moura.

GRAÇA

João Baptista dos Santos.
José de Castro Monteiro.
Horacio de Oliveira.

AFOGADOS

Francisco Augusto Brandão Cavalcante.
Manoel Carneiro Sá Barreto.

VARZEA

Luiz Ferreira de Carvalho.
José M... da Rocha.

POÇO

Gastão da Silva Guimarães.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida para que compareçam na sala no Tribunal do Jury, tanto no referido dia e hora, como nos demais dias seguintes, sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Tambem se remetterão iguaes aos juizes de districto para publical-os, e mandarem fazer as notificações necessarias aos jurados, aos culpados e as testemunhas, que se acharem em seus districtos.

Cidade do Recife, 5 de Outubro de 1900.

Eu, Florencio Rodrigues de Miranda Franco, 1.º escrivão do Jury o escrevi.

José Maria da Rocha Carvalho.

Secretaria da Instrucção Publica, em 24 de setembro de 1900

Edital n. 43

PRAZO DE 30 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, ao professor João Fernandes Soares, removido da cadeira de ensino primario da cidade de Olinda para a de Gravatá, que fica-lhe marcado o prazo de 30 dias a contar da data do presente edital para apostillar seu titulo e assumir o exercicio da referida cadeira.

No impedimento do secretario

João B. Fox.

Secretaria da Instrucção Publica em 3 de Outubro de 1900.

Edital n. 47

Prazo de sessenta dias

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, a professora Antonia dos Anjos da Porciuncula, nomeada por acto de 2 do corrente para reger a cadeira de ensino primario do sexo feminino da villa de Leopoldina, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da presente data para registrar seu titulo e assumir o exercicio da citada cadeira.

No impedimento do secretario

João B. Fox.

Secretaria da Instrucção Publica, em 6 de Setembro de 1900

Edital n. 32

Prazo de 60 dias assignado a professora Maria Albina de Oliveira Costa.

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, a professora acima declarada que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente para registrar seu titulo e assumir o exercicio da cadeira mixta de Pão Ferrado, em Leopoldina, para a qual foi nomeada por acto de 3 do corrente.

No impedimento do secretario

João B. Fox.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 22 de Setembro de 1900.

Edital n. 41

PRAZO DE SESSENTA DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica, a professora Maria Paulina Alves dos Santos, nomeada, por de 18 do corrente para reger a cadeira de ensino mixto de Serrinha, que foi-lhe marcado, a contar desta data, o prazo de 60 dias, tomar posse e assumir o exercicio da mencionada cadeira.

No impedimento do secretario

O 1.º official

João B. Fox.

Secretaria da Instrucção Publica em 25 de Setembro de 1900.

EDITAL N. 44

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, as professoras Maria Clara de Mello Figueira e Paulina Marcellina de Almeida, nomeadas a primeira para reger a cadeira de ensino primario de Pão Ferrado e a segunda para reger a de Cabrobó que fica lhes marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente para registrarem seus titulos e assumirem o exercicio das mencionadas cadeiras.

No impedimento do secretario

O 1.º official

João B. Fox.

Secretaria da Industria 1ª Directoria

Por esta directoria se faz publico que no dia 20 do corrente, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas, em cartas fechadas, devidamente selladas, para os reparos de que precisa o Paço da Assembléa do Estado, orçados em 17:510$131.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes devorão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado por edital para assignar o contracto, dentro do prazo maximo de 30 dias a isto se recusar.

As guias para recolhimento da caução serão entregues só neste até a vespera do dia da concurrencia.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª secção desta Directoria onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 6 de Outubro de 1900.

José Sobaya,

Director interino.

Collectoria do Estado de Pernambuco no municipio de Olinda.

Em virtude das ordens em vigor previne-se aos contribuintes que no prazo de trinta dias improrogaveis, contados da data da presente publicação será arrecadado á bocca do cofre o imposto de patente de aguardente, quér pura, quér transformada, no municipio de Olinda, relativo ao exercicio de 1900 a 1901, ficando sciente que a falta desse pagamento no referido prazo, fará o contribuinte incorrer na multa em dobro, do imposto.

Collectoria de Olinda, 1 de Outubro de 1900.

O collector

Francisco de Figueirôa Faria.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 19 de Setembro de 1900.

Edital n. 40

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, ao professor Auxencio da Silva Vianna nomeado por acto do 17 do corrente para reger a cadeira da villa de Granito que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias para apostillar seu titulo e assumir o exercicio da mencionada cadeira.

No impedimento do secretario

O 1º official

João B. Fox.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 9 de Outubro de 1900— 1.ª Secção — 1.ª Directoria.

Edital

Em observancia ao Acto Addicional á Constituição do Estado e ao disposto no art. 19 da Lei n. 329 de 8 de Julho de 1899 faço publico de ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado que acha-se vago o cargo de Juiz de Direito do municipio de Triumpho, por ter sido removido para o de Correntes o Bacharel Joaquim da Costa Ribeiro Filho.

O preenchimento da referida vaga se fará por meio de remoção de um Juiz de Direito d'entre os tres mais antigos dos que a requererem no prazo de 30 dias, ou em virtude de proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado; se nenhum Juiz solicitar a remoção ou se o Procurador Geral não a propuzer por conveniencia do serviço publico far-se-ha a remoção pela fórma indicada nas citadas disposições.

O director

Affonso Viriato de Medeiros.

Secretaria da Instrucção Publica, em 12 de Setembro de 1900.

Edital n.

Prazo de 60 dias assignado as professoras Emilia Alves Bezerra e Isabella de Albuquerque Mello.

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, as professoras acima declaradas que tendo sido a primeira nomeada por acto de 1 do corrente para reger a cadeira do sexo feminino de Cabrobó e a segunda nomeada por acto do 5 para reger a cadeira do sexo feminino de Petrolina, fica-lhes marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente para registrarem seus titulos e assumirem o exercicio das referidas cadeiras.

No impedimento do secretario, o primeiro official

J. B. Fox.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 4 de Setembro de 1900

EDITAL N. 31

PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Dr. Inspector Geral faço saber a professora Luiza ... Vieira de Mello, nomeada para reger a cadeira mixta de Jatobá de Bôa-Vista, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente, para registrar seu titulo e assumir o exercicio da mencionada cadeira.

No impedimento do secretario

João B. Fox.

O Dr. João Joaquim de Freitas Henriques juiz de direito do 4º districto criminal e presidente da quarta sessão ordinaria do Jury do Recife etc.

Faço saber a quem interessar possa que em virtude do art. 29 §§ 1º e 2º da lei estadual n. 15 de 14 de Novembro de 1891, foram multados os juizes de facto infra-declarados, e com as quantias abaixo mencionadas por não terem comparecido a referida sessão.

E que lhes marcado o prazo de 8 dias da data deste, para os mesmos senhores juizes de facto requerem as suas relevaçes perante este juizo, justificando os motivos de seu não comparecimento, e que findo esse prazo, o escrivão remetterá ao conselho municipal copia do auto a multa de imposição de multas bem como uma desta ao Dr. procurador dos feitos da fazenda municipal, afim de promover a cobrança executiva como determina a supra mencionada lei, e o art. 182 §§ 1º e 2 do Regulamento de 29 de Janeiro de 1893.

Antonio Carlos de Noronha	135$000
Antonio Martiniano Vieiras	135$000
Antonio Lopes da Silva Carvalho Junior	135$000
Antonio de Miranda Silva Fragoso	135$000
Antonio José Ribeiro	135$000
Balbino Neves Tavares	135$000
Francisco José de Moraes e Silva	135$000
Francisco José da Silva Braga	135$000
José de Souza Rego	135$000
Isidoro Ferreira Carneiro da Silva	135$000
Joaquim Manoel Ferreira	135$000
José Marques da Santa Jorge	135$000
Joaquim José Luiz Soares	135$000
José Francisco Pessoa	135$000
José Lopes de Azevedo	135$000
João Felizardo de Amorim	135$000
Joaquim Rodrigues Campello	135$000
Luiz Antonio de Mello	135$000
Manoel José Fernandes	135$000
Manoel José da Paixão	135$000
Dr. Manoel Cyrisco da Silva Brandão	135$000
Ascendino Maia	135$000
Francisco Ferreira Cavalcante	135$000
Antonio Vicente da Silva	135$000
Augusto Gonçalves da Silva	130$000
Alfredo Lobato de Figueiredo	130$000
Candido F. de Mello	130$000
Francisco de Assis Pires Ferreira	130$000
Francisco José da Silva Guimarães	130$000
Julio Americo de Caldas Brandão	130$000
Joaquim Francisco da Cruz	130$000
José Luiz dos Santos	130$000
José Maria Affonso Ferreira	130$000
José Maria Ribeiro de Castro	130$000
José Ereliano de Oliveira	130$000
José Carlos de Oliveira Rego	130$000
José Joaquim de Caldas Sá Barreto	130$000
José Antonio da Motta Guimarães	130$000
João Manoel Seabra de Vasconcellos	130$000
José Bezerra de Barros Cavalcante	130$000
João Pedro de Farias Junior	130$000
Mario Augusto Cordeiro	130$000
Manoel Machado Brandão	130$000
Pedro Antunes de Mello	130$000
Romão Antonio da Costa	130$000
Thomaz Domingos Tavares	130$000
Francisco Antonio Bo he	130$000
Antonio José do Amorim Figueiredo	125$000
Augusto Sergio dos Santos	125$000
Antonio Gervasio da Cunha Pernó	125$000
Arthur Ribeiro Rama	125$000
Antonio Adolpho Borges Leal	125$000
Bento Alves de Mello	125$000
Bernardino Gomes Pereira	125$000
Deusdedit José dos Santos	125$000
Carlos Augusto Gomes de Leal	125$000
Francisco da Costa Rego	125$000
Francisco de Azevedo Paiva	125$000
Ernesto José de Souza Leal	125000
Francisco Horacio de Araujo Cesar	125$000
Flora Xavier da Costa	125$000
Joaquim Gonçalves de Oliveira	12[illegible]
Manoel ... Gomes Leal	[illegible]
José Coutinho de Mattos Ferreira	125$000
José Vieira de Cunha	125$000
João Avelino Mendes	125$000
Mathias Muniz Tavares	125$000
Manoel Joaquim da Silva Rocha	125$000
Manoel Caetano de Siqueira Cavalcanti	125$000
Manoel de Oliveira Brandão	125$000
Pedro Emygdio Roberto	125$000
Aurelio Barbosa Lima	120$000
Antonio Lopes Braga	120$000
Dr. Agripino Rodrigues Lima	120$000
Antonio Mamede de Macedo	120$000
Adolpho Antonio Vieira	120$000
Antonio Duarte Machado	120$000
Alfredo Baptista Nogueira	120$000
Candido José de Magalhães Soares	120$000
Comendador Jacintho de Sampaio	120$000
Carlos Mafra Melchiades	120$000
Cosme ... da Silva Neves	120$000
Francisco Eustaquio Gonçalves da Rocha	120$000
Francellino Domingues da Silva	120$000
Joaquim Prudencio de Almeida	120$000
José de Jesus Moreira da Silva	120$000
Rodolpho Lima	120$000
José Domingos Rodrigues Ferreira	120$000
José Joaquim Alves	120$000
Luiz Joaquim ... da Silva	120$000
Manoel Francisco Fragoso	120$000
Manoel José Pinto	120$000
Manoel Tavares Cesar de Mello	120$000
Urbano Sabino Pinho da Costa	120$000
Antonio Leocadio de Rego Barros	115$000
Antonio Soares de Pinho	115$000
Candido Firmino de Mello Santos	115$000
Dr. Luiz Antonio de Andrade	115$000
Manoel José Martins	115$000
Philadelpho Dias Cordeiro	115$000
Antonio Ponciano da Souza	110$000
Adolpho Ferreira da Silva	110$000
Eduardo de Barros Machado	110$000
Francisco de Paula Alves de Freitas	110$000
José Sigismundo de Miranda Henriques	110$000
José Luiz Gonçalves Pena	110$000
Leonardo Atheo Levia	110$000
Manoel Ferreira da Cunha	110$000
Octaviano Ferreira Monteiro	110$000
Armonio de Figueiredo Pessoa	100$000
Antonio Alipio de Souza Ribeiro	100$000
Faustino Joaquim da Silva	100$000
Henrique de Almeida Soares	100$000
Jacintho de Hora Pires	100$000
João Pereira Rabello Braga	100$000
Julio Cesar Rodrigues	100$000
Jorge Paz Ferreira Lima	100$000
Luiz de França Sant'Anna	100$000
Coronel Thomaz José de Gusmão	100$000
Wilfrido da Cunha Souto Maior	100$000
Henrique Rolim	100$000
Seraphim José dos Anjos	100$000
Domingos José de Castro e Silva	100$000
Francisco Tranquelino de Almeida Bastos	100$000
Joaquim Maximiano da Silva	100$000
José Tiburcio do Nascimento	100$000
Antonio Vieira da Cunha	100$000
Manoel Salustiano Ferreira de Carvalho	100$000
Antonio Martins Saldanha Junior	95$000
Paulo Barbosa dos Santos	95$000
Francisco Alexandrino da Silva Marques	90$000
Dr. Joaquim da Silva Cabral	90$000
Joaquim Themes	90$000
José Joaquim de Aguiar	90$000
Joaquim de Medeiros Raposo	90$000
Leonel Augusto Ferreira	90$000
Dr. Augusto Cezar Pereira Caldas	85$000
Affonso Fernando de Castro e Silva	85$000
Antonio Pereira Caldas	85$000
Antonio Raymundo Rodrigues da Silva	85$000
Antonio Henrique Mafra Junior	85$000
João Clementino de Farias Leite	85$000
Pedro Alexandrino Carlos Maia	85$000
Jorge Francisco Coelho Fragoso	85$000
Mathias Carlos de Oliveira	85$000
Manoel Ferreira Pinto	85$000
Pedro Alves Barbosa	85$000
Rodolpho Florindo Cavalcante Monteiro	85$000
Tertuliano Nunes de Fonseca	85$000
Antonio Candido Baptista	80$000
Antonio José Fernandes Correia	80$000
Amaro Affonso Bedoux	80$000
Antonio Francisco da Cruz	80$000
Antonio Leal de Castro Dolgado	80$000
Benedicto Adolpho Martins	80$000
Ernesto Montenegro	80$000
Ignacio Marz Morassajá	80$000
Laurentino Pires de Carvalho	80$000
Manoel Pereira Luz Wanderley	80$000

E para constar passei o presente que vai assignado pelo presidente do Tribunal do Jury.

Florencio Rodrigues de Miranda Franco, escrivão do Jury, o escrevi.

José Joaquim de Freitas Henriques.

Secretaria da Instrucção Publica em 28 de Setembro de 1900.

Edital n. 46

Prazo de 60 dias

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, a professora em disponibilidade Thereza Emilia de Souza Gomes, nomeada por acto de 25 do corrente para reger a cadeira de ensino primario da cidade de Cabrobó, vaga pelo fallecimento da professora Paulina Marcellina de Almeida, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar de hoje para registrar seu titulo e assumir o exercicio da referida cadeira.

No impedimento do secretario

O 1. official

João B. Fox.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 12 de Setembro de 1900

Edital n. 34

PRAZO DE SESSENTA DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, ... Carolina da Silva ... e ... Lydia Alcoforado, ... a primeira para a cadeira ... de Bôa Vista e a segunda para a da villa de Goitá, que fica-lhes marcado o prazo de 60 dias para apostillarem os seus titulos e assumirem o exercicio das respectivas cadeiras.

O secretario.

Pergentino Saraiva de Araujo Galvão

Secretaria da Instrucção Publica em 15 de Setembro de 1900

Edital n. 36

Prazo de 30 dias assignado ao professor Eusebio ... Tavares do Espirito Santo.

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral ao professor acima declarado, que fica-lhe marcado o prazo de 30 dias, a contar da data do presente para apostillar seu titulo e assumir o exercicio da cadeira do ensino primario da freguezia de Afogados para a qual foi removido, por accesso, por portaria de 11 do corrente.

No impedimento do secretario

João B. Fox.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 17 de Setembro de 1900.

Edital n. 38

Prazo de 25 dias

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, a professora em disponibilidade Isabella de Albuquerque Mello, ultimamente nomeada para reger a cadeira do Poço da Panella, que fica-lhe marcado o prazo de 25 dias a contar desta data, para apostillar seu titulo e assumir o respectivo exercicio.

O secretario

Pergentino S. de A. Galvão

Secretaria da Instrucção Publica em 29 de Setembro de 1900.

Edital n. 39

Prazo de 60 dias assignado ao professor José Antonio de Miranda

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, ao professor acima declarado que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar do presente para registrar seu titulo e assumir o exercicio da cadeira de ensino primario da villa de Belmonte para a qual foi nomeado por acto de 17 do corrente.

No impedimento do secretario

O 1.º official

João B. Fox.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 18 de Setembro de 1900.— 1.ª Secção—1.ª Directoria.

Edital

Em observancia ao Acto Addicional á Constituição do Estado e ao disposto no art. 19 da Lei n. 329 de 6 de Julho de 1898 faço publico de ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado que acha-se vago o cargo de juiz de direito do municipio de Leopoldina, por ter sido removido para Floresta o bacharel Herculano de Oliveira Torres Galindo.

O preenchimento da referida vaga se fará por meio de remoção de um juiz de direito dentre os tres mais antigos dos que a requerem no prazo de 30 dias ou em virtude de proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado, se nenhum juiz solicitar a remoção e se o Procurador Geral não a propuzer, por conveniencia do serviço publico far-se-ha a remoção pela fórma indicada nas citadas disposições.

O director

Affonso Viriato de Medeiros.

Secretaria da Instrucção Publica em 24 de Setembro de 1900

Edital n. 42

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral a professora em disponibilidade Leopoldina Romana Mendes Gonçalves, nomeada por acto de 19 do corrente para reger a cadeira de ensino mixto de Caboclo, em Petrolina, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente para registrar seu titulo e assumir o exercicio da referida cadeira.

No impedimento do secretario

João B. Fox.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 25 de Setembro de 1900.

Edital n. 45

Prazo de sessenta dias

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral; aos professores Auxencio da Silva Vianna, nomeado por acto de 25 do corrente para reger a cadeira de Jaqueirão, em Cabrobó, o João Hermino Borges de Lyra, removido desta para a do Buique, que fica-lhes marcado o prazo de 60 dias,

COMMERCIO

COTAÇÕES DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usina, por 15 kilos	7$500	a	8$000
Crystallisado, por 15 kilos	$	a	$
Demerara, por 15 kilos	$	a	$
Branco, por 15 kilos	6$800	a	7$60
Somenos, por 15 kilos	4$600	a	4$800
Mascavado, por 15 kilos	3$400	a	3$600
Bruto secco, por 15 kilos	3$000	a	3$200
Bruto, mellado por 15 kilos	2$700	a	3$000
Retame, por 15 kilos	1$800	a	2$100
Mel por pipa		a	40$000
Aguardente de 20 graos a canada		a	$700
Alcool de 38 grãos, a canada		a	1$500
Alcool de 40 dito, dito		a	1$700

PARA EXPORTAÇÃO

Algodão

Não constou negocio.			
Bagas de mamona, os 15 k.		a	3$400
Caroços de algodão cotam-se os 15 kilos		a	$800
Milho, o kilo		a	$160

Couros

Seccos salgados do norte na base do 12 k., nominal		a	1$320
Couros espichados do norte o kilo		a	1$320
Verdes nominaes		a	$700

Mel

Cotou-se a pipa para o agricultor		a	80$000

Alcool

Cota-se o de 38 grãos		a	210$000
O de 40 dito		a	230$000

Aguardente

Vendas		a	215$000
Pelles de cabra 1.ª sorte o cento		a	210$000
Pelles de carneiro 1.ª sorte o cento		a	120$000
Refugos 50% e cordeirinho		a	10$000
Solla o meio nominal de	8$000	a	10$000
Feijão mulatinho do Estado, cota-se nominal		a	20$000
Farinha de mandioca, compradores na estação		a	8$500
Borracha 15 kilos conforme a qualidade de	35$000	a	55$000
Cera de carnaúba 15 kilos, nominal de	10$000	a	18$000

Recebedoria do Estado

Mez de Outubro

Dia 1 a 8	175 6:3$523
Idem de 9 diversos impostos	5:7:4$628
Exportação	7:8 2,$83
	18:197$96

Recife Drainage

Mez de Outubro

Dia 1 a 8	19 176 250
Idem do dia 9	3 609$820
	22.786,08

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 8 DE OUTUBRO DE 1900

Entraram:

25 % ceia, pesando 3.233 kilos	
49 kilos de peixe a 100 rs.	4$900
7 compartimentos com mariscos, camarões e caranguejos, etc. a 300 réis	2$100
59 meias columnas a 600 réis	35$400
27 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	32$400
1 cargas com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
1 cassuás com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
31 cargas com fructas a 600 réis	18$200
77 cargas com farinha, milho e feijão a 500 rs.	38$500
17 compartimentos com suinos a 1$200	20$400
41 logares a 500 rs.	47$000
15 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	30$000
5 compartimentos com fressuras a 1$500	7$500
5 fressureiros a 1$200	6$000
46 compartimentos com fazendas, miudezas, etc. a 3$000 rs.	138$000
19 compartimentos com comidas a 1$500	28$500
57 compartimentos com verduras a 600 rs.	34$200
32 compartimentos com farinha ou cereaes a..... 1$000 rs.	82$000
2 compartimentos com far-	

... dos de carne secca a 3$000 rs.	3$000
26 talhos de frente a 3$500	91$000
11 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	33$000
Somma	6$1$730
Rendimento do dia 1 a 7	4 6:$430
	5.2$$160

PREÇOS DO DIA

Carne verde de $800 a 1$400 o kilo.

Carneiro de 1$800 a 2$000 o kilo.

Farinha de ... a $900 a cuia.

Milho de $700 a $800 a cuia.

Feijão de 1$500 a 2$000 a cuia.

A farinha de 800 réis a cuia é vendida pelo Proto...oria.

Foram abatidas no Matadouro de Cabanga, 65 rezes, para consumo do publico.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Outubro

Espirito Santo, do sul, a 10.

Santos, da Europa, a 10.

Scholar, de Liverpool, a 10.

Thames, da Europa, a 11.

VAPORES A SAHIR

Mez de Outubro

Manáos e esc. Espirito Santo, a 10 as 12 h.

Rio e Santos Santos, a 10, as 12 horas.

Liverpool Scholar, a 10, as 4 horas.

Ceará e esc. Jacuhype a 11, as 4 horas.

B. Ayres e esc. Thames, a 11, a as 12 horas.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Jaboatão, varios generos.
Vapor nacional Bragança, varios generos.
Vapor nacional S. João, varios generos.
Vapor nacional Itapoan, varios generos.
Vapor nacional Jacuhype, varios generos.
Vapor nacional Marajó, varios generos.
Vapor nacional Rio Formoso, var. gener.
Vapor nacional Camoeim, varios generos.
Vapor nacional Itaúna, varios generos.
Vapor inglez Inventor, varios generos.
Vapor allemão Lydia, varios generos.
Vapor allemão Stot, varios generos.
Barca nacional Victoria, kerozene.
Barca portugueza Elisa, carvão.
Barca norueguense Vest-fold, carvão.
Barca norueguense Vasco da Gama, lastro.
Barca norueguense Kepha, varios gener.
Barca norueguense Adolf Tidemand, carvão.
Barca norueguense L. vianna, carvão.
Barca inglez Rhode, bacalhão.
Lugar inglez Viola, bacalhão.
Lugar norueguense Bonesa, carvão.
Lugar nacional Temerario, varios genero.
Lugar inglez Aureola, bacalhão.

ILEGÍVEL

MUTILADO

... o exercicio das respectivas funcções.

No impedimento do secretario

O 1.º official

João B. Fox

VAPORES

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete

Thames

Commandante F. Bosservy

Espera-se da Europa até 11 de Outubro e seguirá depois da indispensavel demora para a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Para carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os agentes

Amorim Irmãos & C.

N. 8 – Rua do Bom Jesus N. 8 –

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Ceará e Camocim

O paquete

Beberibe

Commandante M. de Andrade

Segue destes dias ...

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao Agente respectivo do porto da descarga, dentro de ... dias depois da descarga realisada.

... esta formalidade, a Companhia ... de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO

... Cáes da Companhia Pernambucana

DIVERSOS

— Na Soledade, rua Nunes Machado n. 66, preparam-se Bambres, bolo inglez, bolo de chocolate, bolo de rolo, ... de muitas qualidades, tortas de queijo, mãi bente pasteis de nata, ... pão de ló torrado, bolinhos ... tornechas, kilo) bolo ... grandes e pequenos, pyramides com doces diversos e fios d'ovos.

✝

D. Fredovinda Adele de Sá Pereira

D. Cosme de Sá Pereira e sua mulher, Dr. José Bonifacio de Sá Pereira e sua mulher, Augusto Cezar de Sá Pereira e sua mulher, Gustavo Luziseno Furtado de Mendonça e sua mulher, Antonio Teixeira Peixoto e sua mulher, (auzentes) Marianna Rufina de Sá Pereira Guimarães (auzente) agradecem do intimo de sua alma o caridoso obsequio que lhes fizeram as pessoas que acompanharam ao cemiterio os restos mortaes de sua cara irmã e cunhada Fredovinda ... de Sá Pereira e de novo convidam seus parentes e amigos para assistirem ás missas que pela alma da mesma mandam rezar na matriz de Santo Antonio, as 8 horas da manhã de quinta-feira, 11 do corrente, e por esse acto de caridade lhes ficarão eternamente agradecidos.

Erysipela e Capa-rina

E' um medicamento hoje popular e de um effeito seguro para curar a Erysipela e prevenir o seu reapparecimento.

VENDE-SE NA BOTICA FRANCEZA

22–Rua do Bom Jesus–22

DENTES

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C, á rua Marquez de Olinda n. 2.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13.

Vende-se

Uma carroça para cavallo, com mollas, bem construida e com pouco uso. Está matriculada. A tratar na rua da Aurora, mercearia n. 81.

Uzinas e engenhos

Cal nova de Lisbôa

Artigos para lubrificação, preços sem competencia

VENDEM

Guimarães & Valente

CORPO SANTO N. 6

Acções entre amigos

A rifa ... acima e que da direito ... de acções a um cavallo ... que devia correr com a primeira loteria de Outubro, fica transferida para o dia 31 daquelle mez, por motivo ...

LEITE SUISSA DE NESTLÉ

O MAIS RICO EM CREMA

Venda em grosso: LONDON, 48, Cannon Street, E. C.

SYPHILIS

XAROPE Especifico

PRETONNEAU

Agradavel e inoffensivo para o Estomago.

20, Rua Saint-Claude, Paris.

ACTIVAS

PILULAS DE BRISTOL

VEGETAES ASSUCARADAS

VISTOSAS — EFFICAZES — SEGURAS

INOFFENSIVO

O GRANDE PURIFICADOR

SALSAPARRILHA DE BRISTOL

CURA TODAS AS IMPUREZAS DO SANGUE E HUMORES

AGRADAVEL — INFALLIVEL — EFFICAZ

VERDADEIROS GRAOS DE SAUDE DO Dr FRANCK

Approvados pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio-de-Janeiro.

Contra FALTA de APPETITE — PRISÃO de VENTRE

OBSTRUCÇÃO — ENXAQUECA — CONGESTÕES.

Molestias INFECTUOSAS Curadas ou Prevenidas.

Exijam a etiqueta junta em 4 côres no envolucro de papel e na lampa de metal dos frascos de vidro contendo os grãos.

em Paris, Pharmacia LEROY, 9 Rue de Cléry e todas as Pharmacias.

GRAINS de Santé du docteur FRANCK

Fundicção Geral

ALLAN PATERSON & C

42 Rua Barão do Triumpho–44

Machinas a vapor

Moendas.

Rodas d'agua.

Taxas, fundidas e batidas

Taxas batidas sem cravação

Arados.

RHEUMATISMO

ARTICULAR. AGUDO. CHRONICO

Rheumatismo moscular

Rheumatismo gottoso

Dores de cadeiras (Lumbago)

E todas as dores de caracter rheumatico são curados como o

ELIXIR ANTIRHEUMATICO

DO

DR. CONSTANTINO

O verdadeiro especifico do rheumatismo

DEPOSITO

Botica Franceza e Drogaria

22–Rua do Bom Jesus–22

ROUQUAYROL FERRE

Successor de A Caers

Grande depurativo do sangue

CHAROPE DE VELAME

Composto e preparado por—H. ROQUAYROL

PREMIADO NA EXPOSIÇÃO DE VIENNA D'AUSTRIA E APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

O XAROPE DE VELAME por toda a parte aonde tem sido experimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura das molestias syphiliticas e boubaticas ou escrufulosas, rheumatismo articular e rheumatismo chronico impingens, tumores nos ossos e todas as affecções da pelle e venerias que sejam hereditarias, quer adquiridas por contagio de pessoas infeccionadas dos diversos virus que contaminam o sangue.

O que tem feito adoptar como o DEPURATIVO mais energico mais poderoso na cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue.

DEPOSITO

Botica Franceza e Drogaria

Rua do Bom-Jesus n. 22—Recife

Pharmacia Victoria

ESTAÇÃO DE BANHOS DE MAR

Superiores costumes de banhos de pura lã cuidadosamente confeccionados.

Para senhoras . . . . 22$000

Idem para homens . . . 20$000

Idem para crianças segundo as idades.

Confecciona-se tambem com grande presteza costumes de superiores fazendas para o dito fim.

Calçados e outros artigos necessarios para banhos de mar.

NO LOUVRE

FRANCISCO GURGEL DO AMARAL

20 A—Rua 1.º de Março—20 A

Telephone 158

A AGUA DE COLONIA INGLEZA DE ATKINSON

E verdadeiramente a melhor que seja fabricada

E' MAIS ODORIFERA, DURAVEL

E MUITO MAIS REFRIGERANTE DO QUE TODAS AS OUTRAS.

A VERDADEIRA tem como GARANTIA a nossa MARCA de FABRICA "WHITE ROSE"

ATKINSON LAVAGEM "NUTRITIVA" para os CABELLOS

INTEIRAMENTE NOVA. — PEAU D'ESPAGNE, AMBRE, VIOLET, JASMIN, etc.

Sem rival para fortificar e embellezar os cabellos.

Em todas as casas de Perfumarias. — J. & E. ATKINSON, 24, Old Bond Street, Londres.

Antiga Fundição Cardozo

Rua Barão do Triumpho ns. 100 a 104

Esta antiga e importante Fundição reabrio-se e continúa trabalhos, offerecendo aos seos numerosos freguezes os seos serviços, com o maximo zelo, pontualidade e modicidade em preços para o que dispõe de material e pessoal necessario, e já vantajosamente conhecido. Tem em deposito mercadorias e materiaes de primeira ordem e encarrega-se de mandar vir d'Europa qualquer machinismo por encommenda mediante uma rasoavel commissão

ESPECIFICO soberano contra as Indigestões, Enxaquecas, Digestões difficeis, Caimbras do estomago, Vomitos nervosos, Vomitos de prenhez, Enjôo. Regularisando as funcções do estomago o ELIXIR BONJEAN preserva e cura sempre da Dysenteria, Diarrhéas, Colerina e doenças consequentes, Cholera, Febre amarella.

ELIXIR DE J. BONJEAN

Pharmaceutico de 1ª classe em Chambery, França.

O ELIXIR BONJEAN, de gosto agradavel, é facilmente aceito pelas pessoas as mais delicadas e pelas crianças de pouca idade.

Deposito geral: DUSSUEL, pharmaceutico de 1ª classe em Aix-les-Bains (França)

Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cª.

ASTHMA OPPRESSÃO CATHARRO

DOENÇAS DO CORAÇÃO e das vias respiratorias

CURA rapida e segura com o

PÓ ANTIASTHMATICO GAMBIER

Pharmaceutico-Chimico de 1ª Classe da Escola Superior de Paris.

Uma unica fumigação basta, as mais das vezes, para calmar os Accessos de Tosse mais violentos e as Oppressões mais dolorosas. 25 annos de felizes resultados.

ENCONTRA-SE NA MESMA PHARMACIA.

OS CIGARROS ANTIASTHMATICOS GAMBIER

Deposito geral e actualmente, 208bis, Faubourg St-Denis, PARIS.

Em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & Cª.

ENXAQUECAS Curadas com uma só dose de CEREBRINE

licor agradavel, actuando directamente sobre os centros nervosos.

Tomada em qualquer momento de um accesso de ENXAQUECA ou de NEVRALGIA, faz-o desapparecer em menos de 10 a 15 minutos.

A CEREBRINE actua maravilhosamente contra as Nevralgias faciaes, intercostaes, rheumaticas e sciaticas, a Vertigem estomacal e mais do que tudo contra as Colicas periodicas das senhoras. – O FRASCO EM PARIS: 5 fr.

Autorisado pelo Conselho Sanitario Federal do Brazil.

E. FOURNIER, 114, Rua de Provence, PARIS

E EM TODAS AS PHARMACIAS

SANTAL SALOLÉ LACROIX

BLENNORRHAGIA GONORRHÉA

Molestias da BEXIGA e dos RINS

Paris, 76, Rua do Château-d'Eau

Em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

XAROPE DE GIBERT

e Drageas de Gibert

AFFECÇÕES SYPHILITICAS

VICIOS DO SANGUE

Verdadeiros productos facilmente tolerados pelo estomago e os intestinos.

Exigir as Firmas do Dr GIBERT e do BOUTIGNY, Pharmaceutico

Receitados pelas celebridades medicas.

DESCONFIAR-SE DAS IMITAÇÕES.

ARDOUREUX, Maisons-Laffitte, PARIS.

Pastilhas e Xarope de NAFÉ DELANGRENIER

os mais agradaveis, os mais efficazes dos Peitoraes contra TOSSE, DEFLUXO BRONCHITE

53, rue des Saints-Pères, Paris, e Pharmacias.

GELEIRA des CHATEAUX. — A MAIS PRATICA

Produz em 10 minutos 500 gr. e 3 Kilogr. de GELO ou SORVETES, com sal inoffensivo.

J. SCHALLER, 127, rue Saint-Honoré, PARIS.

O catalogo é encontrado em Casa dos Srs ...

XAROPE RAMI

O medicamento mais receitado pelos grandes Medicos da França e da Europa contra as Constipações, a Bronchite, a Coqueluche, a Asthma, os Catarrhos pulmonares e a Influenza, é o

XAROPE RAMI

QUE CURA A TOSSE, QUASI SEMPRE DENTRO DE 24 HORAS

Devem ser tomadas em seria consideração as recommendações contidas na brochura; ou então é necessario consultar o medico.

A' venda em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & Cª e nas principaes Pharmacias e Drogarias

XAROPE RAMI

NÃO HA MAIS ASTHMA

Oppressão, Catarrho com os CIGARROS CLÉRY e os PÓS CLÉRY

Obtiveram as mais altas recompensas

Vende-se: Dr CLÉRY em Marselha (França)

Em PERNAMBUCO: Os de Drogas e Productos Chimicos

INJECTION FAUST

CURA EM TREZ DIAS todos os corrimentos antigos ou recentes. Sem regimen a seguir. Frasco com seringa.

Pha. CARTAZ, 81, r. Lafayette, PARIS.

Em PERNAMBUCO. FARIA SOBRINHO & Cª.

FOLHETIM 65

AS DUAS PAIXÕES

POR

CHARLES MEROUVEL

SEGUNDA PARTE

A REALIDADE DA VIDA

VI

O amor que se vende

(Continuação)

— A senhora disse-me...

— Esta manhã. Pois bem, o Sr. Labrousse animou-me e eu creio, com elle, que poderemos voltar á tona d'agua, mas não o faremos sem trabalho. A menina tem mostrado ser-me muito dedicada...

— De todo o meu coração! A senhora tem sido tão boa para mim!

Era exacto.

Gabriella Vautier tivera para com esta sua empregada todas as attenções e cuidados.

Fizera della a sua favorita, a sua protegida e a sua amiga.

— Por assim dizer, havia cinco annos que a sua vida era commum.

Gabriella prevenira-se de quantos laços lhe poderiam ser armados: ella communicára-lhe a sua experiencia, que era grande e que tão caro adquirira. Ella salvára-se de mais d'um passo que seria fatal dado e de muitas dessas faltas causadas pelo isolamento e pelo aborrecimento, dos quaes o effeito é terrivel, comprometendo o futuro d'uma rapariga e tornando quasi impossivel a sua regeneração.

Na realidade, desde a morte da mãi, que lhe fôra tão cruel, embora a esperasse ha muito tempo, Valentina só conhecia dous entes aos quaes era sinceramente dedicada:

Gabriella e Luciana.

O resto do mundo era composto para ella de indifferentes, de estranhos e de inimigos, á excepção da velha Sra. Fleuriet, a sua prestimosa visinha da rua des Dames.

A sua excepcional belleza fizera com que fosse muito sollicitada, com que não lhe faltassem valiosas promessas e sobretudo muitos embustes e velhacarias.

Qual seria para ella o resultado?

Quedas sem proveito, a vergonha de relações indignas e difficeis de quebra e odiosas cadeias impostas por entes que ella aprendêra a conhecer, desde que descobrira os seus intentos.

Fôra Gabriella quem a salvára apontando-lhe com o dedo o perigo e defendendo-a melhor do que uma mãi o poderia fazer.

A joven testemunhava-lhe por isso um vivo reconhecimento.

A modista proseguio:

— Assustei-a esta manhã bastante, não é verdade, Valentina?

— Muito.

— Ha momentos de desanimo e de desfallecimento. Vêem-se as cousas muito negras... E a gente perde a coragem. Eu pensava que dentro de alguns dias estaria a casa fechada, que o mal não tinha remedio e que a menina e eu estariamos na rua...

— E então?

— Entre nós haveria uma grande differença. A menina é nova, intelligente e tem bom gosto... Facilmente, encontraria um outro lugar...

— E' possivel, mas a senhora é cem vezes mais habil do que eu e em toda a parte seria recebida de braços abertos.

E a proposito citou o nome de varias modistas e de casas rivaes.

Gabriella Vautier meneou a cabeça.

— Bem sei, disse ella, que poderia recorrer a esse meio, mas não quero descer ao estado de empregada, de que tanto me custou a sahir... Demais, a minha resolução estava tomada... Passei por tão penosas situações... Estava preparada para tudo e a coragem não me faltaria no ultimo momento.

— O que quer a senhora dizer? perguntou Valentina, tendo comprehendido logo a idéa de Gabriella.

— Nada. De mais, não teremos precisão de recorrer a taes extremos. Ha uma hora que a situação mudou e que não voltou a esperança.

— Como?

— O Sr. Labrousse é o meu principal credor. Era elle quem mais me inquietava, esperará todo o tempo que eu quizer. Poderei pagar aos outros, juntando todos os meus recursos. Só me bastará uma certa quantia para a casa marchar com toda a velocidade, e eu vou tratar de a obter.

Valentina perguntou:

— Que importancia é essa?

A modista hesitava.

A sua protegida, insistio interrogando-a com o olhar:

— Que importancia é essa?

— Cem mil francos.

— Seria o bastante?

— Creio que sim... Com prudencia e boa vontade, e especialmente não me deixando arrastar pela ambição dos negocios, faremos com certeza uma verdadeira fortuna.

Gabriella Vautier concluio:

— E' esta a opinião do Sr. Labrousse e elle sabe bem o que diz! Em todo o caso, temos ainda bastante tempo diante de nós, dezoito mezes ou mesmo dous annos; e em dous annos podem dar-se acontecimentos que nos sejam favoraveis, especialmente para a menina, minha pobre Valentina.

A joven não fizera um movimento.

Cem mil francos!

A enormidade da quantia assustava-a.

Para ella, que nos seus melhores momentos apenas possuira alguns luizes, aquella importancia representava o quer que fosse de fabuloso e quasi de phantastico.

Comtudo, ella tinha já uma certa noção da vida!

Ella via as mulheres gastarem sommas enormes nos seus vestidos com uma negligencia que attestava o seu desprezo pelo dinheiro; raparigas constelladas de diamantes, que só lhes custavam o trabalho de os pedir; e ás vezes entrava em casas onde o luxo a deslumbrava.

Mas para aquelles que vivem do seu trabalho, de um emprego precario e mal pago, n'um constrangimento continuo, é uma miragem que nunca se espera attingir e, na pobre casa onde ella entrava todas as noites, os seus sonhos não eram dourados.

A costureira demorou-se ainda algum tempo junto da modista, mas a conversação continuou apenas sobre assumptos de serviço e execução de certas encommendas.

A joven ficou inquieta durante todo o dia, apezar das esperanças de Gabriella, que lhe pareciam irrealisaveis, e encarou o futuro sob umas côres menos tranquillisadoras.

A irmã Luciana estava cada vez peor.

Depois de ter tentado por duas ou tres vezes arrastar-se até ao *Printemps*, fôra obrigada a renunciar a esse desejo.

Não tinha sangue nem forças e as origens da vida estavam exgotadas.

A Sra Fleuriet, que lhe servia de enfermeira, não a abandona.

Quando Valentina sahia de manhã, ou voltava á noite, Luciana tranquillisava-a, dizendo-lhe:

— Isto não é nada! estou boa d'aqui a pouco tempo. A morte de nossa mãi causou-me um grande desgosto e creio que apanhei um resfriamento quando fui ao cemiterio. Isto ha de passar, verás.

Esperando, entregava-se Valentina a tristes reflexões.

Era só o seu lugar que lhe permittia viver e cuidar da sua querida doente.

Se elle lhe faltasse, o que lhe restava?

A' medida que o fim do dia se approximava, sentia-se ella mais triste, mais indisposta e mais desanimada, apezar das esperanças de Gabriella.

Valentina foi uma das ultimas costureiras a sahir do atelier e sentio-se tão abatida como a modista antes de receber a visita do Sr. Labrousse.

A joven desceu lentamente as escadas, tendo ainda nos ouvidos o zumbido destas tres palavras, que para ella representavam o impossivel:

— Cem mil francos!

Iam dar nove horas.

A rua dos Capucines estava pouco illuminada.

Seguindo rente á parede, de cabeça baixa, não reparou Valentina n'um homem que estava parado no passeio em frente da casa d'onde ella acabava de sahir, no lugar em que Paulo Tavernier a esperára alguns dias antes e, sem se apressar, dirigio-se para o boulevard.

Chegava alli quando uma voz quasi timida chamou:

— Menina!

Um garoto que passava junto delles começou a cantarolar com uma voz sombeteira:

— Menina, ouça-me cá!

Valentina voltou-se e, sem parecer surprehendida, disse simplesmente:

— Ah! é o senhor?

— Não me esperava?

— Não. Está então em Pariz?

— Como vê.

— Desde quando?

— Ha apenas algumas horas.

— Vio o seu amigo?

— Tavernier?

— Não lhe conheço outros.

— Jantei com elle e venho de o deixar. Tinha pressa de estar junto de si... mas só!...

Ella continuou a caminhar indolentemente.

Jorge Dufresne offereceu-lhe o braço, dizendo:

— Acceite, peço-lhe... Conversaremos assim melhor... Reparam menos na gente.

— E' inutil. Demais, o que tem o senhor a dizer-me de interessante?

O marido de Suzana balbuciou:

— Julgava que... O seu bilhete... Tavernier preveniu-me...

(Continúa).

Typ. do Diario.

ILEGIVEL

MUTILADO